

# Publicações

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº: 298/2021, de 04 de outubro de 2021.  
AUTORIZA o pagamento de diárias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:  
Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 5 (cinco) diárias, correspondentes aos dias 04.05.06.07 e 08 de outubro de 2021 (segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira), período em que o representante legal desta municipalidade o Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, realizará viagem a cidade de Curitiba/PR em visita à Assembleia Legislativa do Paraná, DER - Departamento de Estradas e Rodagens, CASA CIVIL, SEAB – Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento; SEIL – Secretária de Infra-Estrutura e Logística; e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e SEDIU – Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano, com previsão de retorno ao município de origem no dia 9 de outubro 2021(sábado).  
DECRETA:  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FLORES MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2572/2021  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 625, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:  
522 - 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 3.000,00  
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício  
Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação de acordo com o seguinte quadro:  
09 - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS  
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS  
53.03 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00  
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2573  
DATA: 05 de Outubro de 2021.  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. 074/2021  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas TIAGO PIZZATO O item 01, EUROPO COMPUTADORES LTDA os itens 02, 03, 04 e 05, VITOR DOS SANTOS RIBEIRO 0627065292 O item 07, EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI os itens 08, 11 e 12, PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME o item 03, HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA os itens 14 e 15, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. 074/2021.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 074/2021, em favor das empresas TIAGO PIZZATO O item 01, EUROPO COMPUTADORES LTDA os itens 02, 03, 04 e 05, TOLMEIRO INFORMÁTICA LTDA ME os itens 04 e 05, VITOR DOS SANTOS RIBEIRO 0627065292 O item 07, EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI os itens 08, 11 e 12, PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME o item 03, HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA os itens 14 e 15, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 05 dias do mês de Outubro de 2021.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax(0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaíso.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

| ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA                                 | DATA       | VALORES         |
|---|------------|-----------------|
| UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP                | 04/10/2021 | 671,77          |
| <b>TOTAL REPASSE</b>  |            | <b>671,77</b>   |
| Atas da Vigilância Sanitária                                | 30/09/2021 | 3.000,00        |
| <b>TOTAL REPASSE</b>  |            | <b>3.000,00</b> |
| Transferências Recur. Complem. de União ao FUNDEB Principal | 30/09/2021 | 2.059,09        |
| <b>TOTAL REPASSE</b>  |            | <b>2.059,09</b> |

Alto Paraíso, 04 de outubro 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2574  
DATA: 05 de Outubro de 2021.  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. 075/2021  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA o item 01, MAOPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA os itens 02, 03, 06, 07 e 09, ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA os itens 04, 05, 08, 10, S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO O item 08, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 075/2021.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 075/2021, em favor das empresas ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA o item 01, MAOPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS os itens 02, 03, 06, 07 e 09, ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA os itens 04, 05, 08, 10, S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO O item 08 que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS TIPO ARMÁRIO, ARQUIVO, ESTANTE, MESA E CADEIRA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 05 dias do mês de Outubro de 2021.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2575  
DATA: 05 de Outubro de 2021.  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. 076/2021  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI o item 01 e 02, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 076/2021.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 076/2021, em favor das empresas J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI o item 01 e 02, que tem como objeto: A AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 05 dias do mês de Outubro de 2021.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2576  
DATA: 05 de Outubro de 2021.  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. 078/2021  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 078/2021.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 078/2021, em favor das empresas AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA o item 01, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITARIAS, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO URBANA.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 05 dias do mês de Outubro de 2021.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2021  
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
T O R N A P U B L I C O :  
1 - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº 098 de 02/02/2019.  
2 - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 11 de outubro de 2021.  
3 - Fica em caráter de reserva o seguinte documento legível:  
a)Xerox e original do CPF ou CIC;  
b)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;  
c)Xerox e original do PIS ou PASEP;  
d)Xerox e original do Título Eleitoral;  
Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;  
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;  
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.  
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;  
k)Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);  
l)1 (uma) foto 3x4 recente;  
m)Comprovante de Residência (Água ou Luz);  
n)Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
o)Xerox do CPF dos filhos menores de 14 anos;  
p)Certificado de Reserva ou Dispensa de Incorporação;  
q)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;  
r)Conta salário na Agência 1465-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.  
CARGO: - MOTORISTA - 40 HORAS/SEMANAS  
3º Ord.  
FRANCISCO ROBERTO DA ROCHA  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2021.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2577  
DATA: 05 de Outubro de 2021.  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. 079/2021  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 078/2021.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 078/2021, em favor das empresas AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA o item 01, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITARIAS, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO URBANA.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 05 dias do mês de Outubro de 2021.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
DESPACHO  
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 63/2021, por meio de planejamento.  
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:  
FELTRIN & OLIVEIRA LTDA-EPP. CNPJ/MF: nº 78.555.584/0001-09. Aquisição de móveis planejados, determinando a publicação na Imprensa Oficial com a forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.  
Até Piquiri-PR, 01/10/2021.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓS

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 220/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADO: FELTRIN & OLIVEIRA LTDA-EPP  
DO OBJETO: Aquisição de móveis planejados.  
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 03 de outubro de 2021.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 63/2021.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 63/2021.  
PR - 03 de outubro de 2021.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
ISMAEL DE OLIVEIRA  
Representante Legal da Empresa Contratado

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 133/2021  
Pregão Presencial Nº 57/2021  
EXCLUSIVO ME E EPP  
DATA DA ABERTURA: 18 de outubro de 2021.  
HORÁRIO: 09:00 horas  
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
OBJETO: Aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos, conforme ANEXO I do edital.  
TIPO: Menor Preço – Global(LOTE).  
REGIME CONTRATACIONAL: COMPRAS.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 80.317,28(oitenta mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal  
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (41)3654-0000 ou no Departamento de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Segundo à Sexta-Feira, no horário das 07:30 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.  
Alto Piquiri - PR, 04 de outubro de 2021  
LUIZ APARECIDO TABELLO JUNIOR  
Pregoeiro Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FLORES BARBOSA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de Identidade RG 2.039.905-8 e devidamente inscrita no CPF sob nº 350.280.509-10, residente e domiciliada sito à Rua Princesa Isabel, 149, na qualidade de Membro Efetivo da Associação do Núcleo de Produção dos Idosos de Altônia (3ª Idade), conforme previsão legal, do artigo 13 8º, 8º e 9º; artigo 14, inciso V e ainda em conformidade com o artigo 16 do Estatuto desta Associação, RESOLVE:  
CONVOCAR os Senhores e Senhoras Membros da Associação do Núcleo de Produção dos Idosos de Altônia (3ª Idade) para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de Outubro de 2021, primeira convocação às 15h00min com 50% dos Associados ou em segunda convocação às 15h30min, com qualquer número de Associados presentes na sede da Associação, sito à Rua Eclido Resende nº 132, Jardim Social, na cidade de Altônia, neste Município, para o ingresso naquele local somente será permitido às pessoas com uso de máscara e, para minimizar os riscos de transmissão da Covid-19, todos devem respeitar os protocolos de convivência, higiene e distanciamento. No local da Assembleia, a colocação das cadeiras, deverá obedecer ao distanciamento mínimo de 1 metro entre as cadeiras.  
Resalvado o disposto no presente Estatuto, este edital será publicado no Diário Oficial do Município de Altônia, bem como, afixado em local público para conhecimento e acesso de todos os interessados, observado os prazos legais.  
Altônia, 04 de outubro de 2021.  
FLORES BARBOSA  
CPF: 350.280.509-10

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para aquisição de Equipamento Especializado para Fomecimento de equipamento (buffet) para conservação da temperatura e equipamento para embalar os alimentos preparados no refeitório do Hospital Municipal de Altônia, para atender Resolução SESA Nº165/2016, no valor de R\$ 3.188,00 (três mil cento e oitenta e oito reais). Com a empresa: BEFER EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 10.295.832/0001-36, com sede a Avenida Brasil, 3624 – Zona 1 - CEP: 87.550-000, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretária de Saúde – Divisão de saúde – 06.0 02.10320006.2.034.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.  
Altônia, 04 de outubro de 2021.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FLORES BARBOSA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de Identidade RG 2.039.905-8 e devidamente inscrita no CPF sob nº 350.280.509-10, residente e domiciliada sito à Rua Princesa Isabel, 149, na qualidade de Membro Efetivo da Associação do Núcleo de Produção dos Idosos de Altônia (3ª Idade), conforme previsão legal, do artigo 13 8º, 8º e 9º; artigo 14, inciso V e ainda em conformidade com o artigo 16 do Estatuto desta Associação, RESOLVE:  
CONVOCAR os Senhores e Senhoras Membros da Associação do Núcleo de Produção dos Idosos de Altônia (3ª Idade) para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de Debate e Definição sobre o Pleito Eleitoral para o biênio 2021 a 2023.  
A presente Convocação tem previsão legal no Estatuto Próprio do Núcleo de Produção dos Idosos de Altônia (3ª Idade), tendo em vista a ausência do cargo de Presidente, bem como de toda a Diretoria e Conselho Fiscal ocorrida em setembro do corrente ano.  
Para a entrada no recinto onde será realizada a Assembleia, será disponibilizado álcool em gel ou álcool 70% para higienização das mãos, bem como o ingresso naquele local somente será permitido às pessoas com uso de máscara e, para minimizar os riscos de transmissão da Covid-19, todos devem respeitar os protocolos de convivência, higiene e distanciamento. No local da Assembleia, a colocação das cadeiras, deverá obedecer ao distanciamento mínimo de 1 metro entre as cadeiras.  
Resalvado o disposto no presente Estatuto, este edital será publicado no Diário Oficial do Município de Altônia, bem como, afixado em local público para conhecimento e acesso de todos os interessados, observado os prazos legais.  
Altônia, 04 de outubro de 2021.  
FLORES BARBOSA  
CPF: 350.280.509-10

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Artigo 75º da Lei 14.133/2021, Autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a pedido da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de empresa para fornecimento de estópos personalizados para apresentar as credenciais de identificação em comemoração de data alívica ao Dia do Professor. Com a empresa: VERONICA LUCIA GIL 08275093922, inscrito no CNPJ sob nº 07.553.990/0001-90, com sede a Estrada de Acesso, lote 605 – Zona Rural - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná. Com o valor total de R\$ 11.005,00 (onze mil e cinco reais e cinco centavos).  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da fonte: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123610005.2.021.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRÁFICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, 04 de outubro de 2021.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº: 006/2021, de 4 de outubro de 2021.  
Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 11 de outubro de 2021.  
O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil, RESOLVE:  
Art. 1º - Fica estabelecido processo para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, a partir de outubro de 2021, segundo o seguinte cronograma:  
Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços extraordinários a serem determinados conforme necessidade detectada pela Presidência da Câmara Municipal.  
Art. 2º - Fica suspensa a realização de trabalho em caráter de urgência que tenha natureza de trabalho podendo ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.  
Art. 3º - Em decorrência do processo de trabalho em caráter de urgência, fica suspensa a realização da 32ª (vigesima segunda) Sessão Ordinária Deliberativa na referida data.  
Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2021.  
Edvar Veiga Brito  
Presidente  
Andrade Andre Escuteri  
Vice-Presidente  
Haroldo Pres Ramos  
Primeiro Secretário  
Valdeci Andrade da Silva  
Segundo Secretário

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 178/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907  
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Manoel Vicente nº 100, na cidade de Cafetal do Sul, PR - CNPJ: 35.555.597/0001-15 denominada CONTRATADA.  
II – CONTRATADA: SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada à Avenida Hudson, 1019, centro, na cidade de Cafetal do Sul - PR - portador do RG nº 7.780.888-5 SSP/PR e CPF. 051.969.099-07.  
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e é necessário justificada em razão de, superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, com se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 99/2020 Pregão Presencial nº 42/2020.  
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: passando a ter a seguinte redação:  
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL  
- Fica acrescido 25% do valor contratual do item 02, sendo o valor de R\$ 9.000,00(nove mil reais). Como segue:  
ITEM DESCRIÇÃO QUANT. Valor unitário Valor Total  
02 Marmite Grande; Refeição completa acondicionada em embalagem descartável individual, com peso aproximado de 700 gramas. 750 R\$ 9.000,00  
- Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o respectivo contrato, sendo de 05 de outubro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022.  
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA”  
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
3.2 - E, por estarem de acordo, lavra-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
Cafetal do Sul, 05 de outubro de 2021.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal – Contratante  
SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907  
SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA  
Testemunhas:  
GLICERIO DIAS DE ARAUJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM  
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº 219/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021  
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2021, de 22 de janeiro de 2021.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966, o resultado do Processo Licitatório nº 29/2021 – Pregão Eletrônico nº 16/2021.  
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966, vencedora do item 14, perfazendo um montante de R\$ 7.266,00 (sete mil duzentos e sessenta e seis reais), resultando do Processo Licitatório nº 29/2021 – Pregão Eletrônico nº 16/2021, que tem como objeto a aquisição de materiais de prevenção ao COVID-19, para atendimento às unidades básicas de saúde e demais setores do Município.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 229/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 94/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 22 de janeiro de 2021.  
DECRETA:  
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos: Processo de Licitação nº 94/2021 - Modalidade Dispensa nº 36/2021  
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionado, para atender a Unidade Básica de Saúde nº 05/2021.  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: PRÓ AGRICULTA IPORALTA. Perfazendo um montante de R\$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais), resultando do Processo Licitatório nº 94/2021 - Modalidade Dispensa nº 36/2021.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 229/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 94/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 22 de janeiro de 2021.  
DECRETA:  
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos: Processo de Licitação nº 94/2021 - Modalidade Dispensa nº 36/2021  
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionado, para atender a Unidade Básica de Saúde nº 05/2021.  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: PRÓ AGRICULTA IPORALTA. Perfazendo um montante de R\$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais), resultando do Processo Licitatório nº 94/2021 - Modalidade Dispensa nº 36/2021.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2021  
MODALIDADE Pregão Nº 055/2021  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 137/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021  
Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO SERGIO CARVALHO, inscrito no CNPJ sob nº 04.875.147/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio de Carvalho, portador do RG nº 8073594-4 e do CPF nº. 036.009.599-21, residente na cidade de - Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fomecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 055/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
OBJETO  
O presente Contrato de Fomecimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para uso de diversas Secretarias desta Municipalidade, a seguir descritos:  
Lote Item Quant. Descrição V. UNIT. TOTAL  
1 1 NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL I5 7400 OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 5 1400 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA 8 GB, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB, BATERIA ATÉ 4 CELULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLTAUTOMÁTICA, OPERACIONAL, WINDOWS 10, 3 CÁMERA DE VIDEO 2 MB, TELA HDLED 15,6 POLEGADAS, GARANTIA 12 MESES 5.100,00  
DO VALOR  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: A. CARNEVALI EIRELI - EPP é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).  
VIGÊNCIA  
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 20/09/2021 e término em 20/01/2022, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes contratantes, e saldo nos itens licitados.  
DA FORMA DE PAGAMENTO  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega dos produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº055/2021".  
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.  
CONDIÇÕES PARA ENTREGA  
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 3 (trinta) dias após a homologação, no Município de Altônia - PR.  
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.002.082440010.2.050.4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Altônia-PR., 20 de setembro de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2021  
MODALIDADE Pregão Nº 055/2021  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 137/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021  
P



# Publicações

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 05.646.736/0001-30

**DECRETO Nº 271/2021**  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: "Antezia e Retomada das Atividades Esportivas do Município de Alto Paraíso".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade da cidade no atual momento;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam autorizadas as atividades esportivas, presenças do Município de Alto Paraíso.

Parágrafo Único: At atividades esportivas que trata o caput deste artigo serão regulamentadas e orientadas pela Divisão de Esportes e Lazer.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até que seja alterado, modificado ou revogado.

Alto Paraíso - PR, 04 de Outubro de 2021.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
PREFEITO

### MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
Exercício: 2021

**TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo do contrato nº 51/2021, decorrente de PREGÃO nº 17/2021 de Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para alente da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO 01 do Edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 76200-000, representada por SÍLVIO MENDES DE CARVALHO, a empresa T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 31.851.34/0001-94, com sede no endereço: RUA LUIZODA, 300, CENTRO, JARDIM PANORAMA UMAZINA, PR, neste ato representada por THIAGO RONQUI, portador do RG nº 3964440, portador do CPF sob nº 053.901.819-80, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º e art. 666/663 da Lei nº 8.786/2014, em um (um) item, no valor de R\$ 1.916,25 (um mil, novecentos e dezessete reais e cinco centavos). Fica aditado em 25% o saldo do item 3 do lote 2 e item 2 do lote 2, com fundamento no art. 66, I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS ADICIONAIS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (dois) via de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de outubro de 2021.

|  |   |
|--|---|
| <b>CONTRATANTE</b><br>MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI<br>CNPJ:76.247.352/0001-08 | <b>CONTRATADA</b><br>T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP<br>CNPJ:31.851.340-00194 |
|--|---|

|  |   |
|--|---|
| <b>GIOVANE MENDES DE CARVALHO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CPF:023.901.819-80<br>REPRESENTANTE LEGAL | <b>THIAGO RONQUI</b><br>RG:3964440<br>CPF:053.901.819-80<br>REPRESENTANTE LEGAL |
|--|---|

### Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
C.N.P.J. Nº 95.640.652/0001-05

Av. Italo Orsini - Fone:(041)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR  
E-mail: administracao@cafetalzdosul.pr.gov.br

**DECRETO Nº 231/2021 de 4 de outubro de 2021**

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA CORREÇÃO ORÇAMENTAL GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 92/2020 de 15/12/2020.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, no valor de **R\$27.137,49 (vinte e sete mil cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

|                        |  |                  |
|------------------------|--|------------------|
| <b>55.000.0000</b>     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                          |                  |
| <b>05.0011</b>         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               |                  |
| <b>05.0011.1501</b>    | ATENDEMENTO DA SAUDE                                   | 23.622,49        |
| <b>4.4.90.52.00.00</b> | 380 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 3.475,00         |
| <b>4.478</b>           | 4.4.90.52.00.00.332 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.475,00         |
|                        | <b>Total Suplementar:</b>                              | <b>27.137,49</b> |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior em fontes:

|                  |   |                  |
|------------------|---|------------------|
| <b>5339.1339</b> | EMERGENCIA SAUDE - INVESTIMENTO PORTARIA 3389           | 3.475,00         |
| <b>5302.1380</b> | INVESTIMENTO ESTADUAL SAUDE RESOLUCAO 615/2019 INCEN TI | 23.662,49        |
| <b>0000</b>      | <b>Total</b>  | <b>27.137,49</b> |

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de despesa e no anexo da LOA e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de outubro de 2021

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFETAL DO SUL

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 95.640.652/0001-05

Av. Italo Orsini - Fone:(041)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR  
E-mail: administracao@cafetalzdosul.pr.gov.br

**DECRETO Nº 231/2021 de 4 de outubro de 2021**

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA CORREÇÃO ORÇAMENTAL GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 92/2020 de 15/12/2020.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, no valor de **R\$27.137,49 (vinte e sete mil cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

|                        |  |                  |
|------------------------|--|------------------|
| <b>55.000.0000</b>     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                          |                  |
| <b>05.0011</b>         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               |                  |
| <b>05.0011.1501</b>    | ATENDEMENTO DA SAUDE                                   | 23.622,49        |
| <b>4.4.90.52.00.00</b> | 380 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 3.475,00         |
| <b>4.478</b>           | 4.4.90.52.00.00.332 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.475,00         |
|                        | <b>Total Suplementar:</b>                              | <b>27.137,49</b> |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior em fontes:

|                  |   |                  |
|------------------|---|------------------|
| <b>5339.1339</b> | EMERGENCIA SAUDE - INVESTIMENTO PORTARIA 3389           | 3.475,00         |
| <b>5302.1380</b> | INVESTIMENTO ESTADUAL SAUDE RESOLUCAO 615/2019 INCEN TI | 23.662,49        |
| <b>0000</b>      | <b>Total</b>  | <b>27.137,49</b> |

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de despesa e no anexo da LOA e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de outubro de 2021

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

Estado do Paraná  
Decreto nº 1692/21

Objeto: Dispõe sobre a convocação de licitante remanescente – seguindo a ordem classificatória e determinação para instauração de procedimento - averiguação de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas e, dá outras providências.

Parágrafo: Eu, Henrique Domingues, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.

Considerando a imprescindibilidade da transparência e da legalidade dos atos praticados pela administração pública - dentre outros princípios constitucionais, merentes ao poder público, bem como, o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a supremacia do interesse público e da eficiência, bem como, a necessidade da continuidade dos serviços, projetos e obras públicas, sem prejuízo para a coletividade.

Considerando o contido nos Procedimentos Licitatórios – modalidade de Tomada de Preços sob nº 005/2020 e, Tomada de Preços sob nº 006/2020 – SOTRAM

Considerando que a empresa vencedora do certame devidamente NOTIFICADA – em duas oportunidades - para que no prazo legal, desde início às obras, cumprindo a legislação pertinente, quando-se inerte, sendo que tal postura importou na interpretação de desistência.

Considerando o contido na Lei Federal nº 8.666/93 – precisamente em seu artigo 64, § 2º que, faculta a administração pública quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar a retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, pode convocar os licitantes remanescentes.

Delibero:

Art. 1º - Pelo presente instrumento, torna pública a CONVOCAÇÃO do licitante remanescente na ordem de classificação, nos procedimentos licitatórios - TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2020 e TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2020 – SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60 – com sede à Rodovia PR 323 – km 328 – Cidade de Paratobi – Estado do Paraná – CEP nº 796.398-990.

CONTRATO Nº 005/2021 para a assinatura dos contratos e, início das obras.

§ 1º - a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei de Contratos e Licitações.

§ 2º - a TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2020, tem como objeto a pavimentação de ruas e avenidas urbanas, no valor de R\$ 307.041,56 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e quatro e dois reais, noventa e cinco centavos) e – também na modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2020, o objeto é o recapamento asfáltico em 20 (vinte) ruas urbanas, no valor de R\$ 307.041,56 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e quatro e dois reais, noventa e cinco centavos) e – também em modalidade de CONTRATO Nº 005/2021 para a assinatura dos contratos e, início das obras.

Art. 2º - Ante a razão injustificada da empresa primeira colocada nos certames já mencionados, fica também determinada a instauração de Procedimento Administrativo que a empresa vencedora do certame devidamente NOTIFICADA a administração pública – oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, em 05 dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

Henrique Domingues  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
Decreto nº 1692/21

Objeto: Dispõe sobre a convocação de licitante remanescente – seguindo a ordem classificatória e determinação para instauração de procedimento - averiguação de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas e, dá outras providências.

Parágrafo: Eu, Henrique Domingues, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.

Considerando a imprescindibilidade da transparência e da legalidade dos atos praticados pela administração pública - dentre outros princípios constitucionais, merentes ao poder público, bem como, o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a supremacia do interesse público e da eficiência, bem como, a necessidade da continuidade dos serviços, projetos e obras públicas, sem prejuízo para a coletividade.

Considerando o contido nos Procedimentos Licitatórios – modalidade de Tomada de Preços sob nº 005/2020 e, Tomada de Preços sob nº 006/2020 – SOTRAM

Considerando que a empresa vencedora do certame devidamente NOTIFICADA – em duas oportunidades - para que no prazo legal, desde início às obras, cumprindo a legislação pertinente, quando-se inerte, sendo que tal postura importou na interpretação de desistência.

Considerando o contido na Lei Federal nº 8.666/93 – precisamente em seu artigo 64, § 2º que, faculta a administração pública quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar a retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, pode convocar os licitantes remanescentes.

Delibero:

Art. 1º - Pelo presente instrumento, torna pública a CONVOCAÇÃO do licitante remanescente na ordem de classificação, nos procedimentos licitatórios - TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2020 e TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2020 – SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60 – com sede à Rodovia PR 323 – km 328 – Cidade de Paratobi – Estado do Paraná – CEP nº 796.398-990.

CONTRATO Nº 005/2021 para a assinatura dos contratos e, início das obras.

§ 1º - a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei de Contratos e Licitações.

§ 2º - a TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2020, tem como objeto a pavimentação de ruas e avenidas urbanas, no valor de R\$ 307.041,56 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e quatro e dois reais, noventa e cinco centavos) e – também na modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2020, o objeto é o recapamento asfáltico em 20 (vinte) ruas urbanas, no valor de R\$ 307.041,56 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e quatro e dois reais, noventa e cinco centavos) e – também em modalidade de CONTRATO Nº 005/2021 para a assinatura dos contratos e, início das obras.

Art. 2º - Ante a razão injustificada da empresa primeira colocada nos certames já mencionados, fica também determinada a instauração de Procedimento Administrativo que a empresa vencedora do certame devidamente NOTIFICADA a administração pública – oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, em 05 dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

Henrique Domingues  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
Decreto nº 1692/21

Objeto: Dispõe sobre a convocação de licitante remanescente – seguindo a ordem classificatória e determinação para instauração de procedimento - averiguação de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas e, dá outras providências.

Parágrafo: Eu, Henrique Domingues, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.

Considerando a imprescindibilidade da transparência e da legalidade dos atos praticados pela administração pública - dentre outros princípios constitucionais, merentes ao poder público, bem como, o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a supremacia do interesse público e da eficiência, bem como, a necessidade da continuidade dos serviços, projetos e obras públicas, sem prejuízo para a coletividade.

Considerando o contido nos Procedimentos Licitatórios – modalidade de Tomada de Preços sob nº 005/2020 e, Tomada de Preços sob nº 006/2020 – SOTRAM

Considerando que a empresa vencedora do certame devidamente NOTIFICADA – em duas oportunidades - para que no prazo legal, desde início às obras, cumprindo a legislação pertinente, quando-se inerte, sendo que tal postura importou na interpretação de desistência.

Considerando o contido na Lei Federal nº 8.666/93 – precisamente em seu artigo 64, § 2º que, faculta a administração pública quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar a retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, pode convocar os licitantes remanescentes.

Delibero:

Art. 1º - Pelo presente instrumento, torna pública a CONVOCAÇÃO do licitante remanescente na ordem de classificação, nos procedimentos licitatórios - TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2020 e TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2020 – SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60 – com sede à Rodovia PR 323 – km 328 – Cidade de Paratobi – Estado do Paraná – CEP nº 796.398-990.

CONTRATO Nº 005/2021 para a assinatura dos contratos e, início das obras.

§ 1º - a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei de Contratos e Licitações.

§ 2º - a TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2020, tem como objeto a pavimentação de ruas e avenidas urbanas, no valor de R\$ 307.041,56 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e quatro e dois reais, noventa e cinco centavos) e – também na modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2020, o objeto é o recapamento asfáltico em 20 (vinte) ruas urbanas, no valor de R\$ 307.041,56 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e quatro e dois reais, noventa e cinco centavos) e – também em modalidade de CONTRATO Nº 005/2021 para a assinatura dos contratos e, início das obras.

Art. 2º - Ante a razão injustificada da empresa primeira colocada nos certames já mencionados, fica também determinada a instauração de Procedimento Administrativo que a empresa vencedora do certame devidamente NOTIFICADA a administração pública – oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, em 05 dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

Henrique Domingues  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
Decreto nº 1692/21

Objeto: Dispõe sobre a convocação de licitante remanescente – seguindo a ordem classificatória e determinação para instauração de procedimento - averiguação de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas e, dá outras providências.

Parágrafo: Eu, Henrique Domingues, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.

Considerando a imprescindibilidade da transparência e da legalidade dos atos praticados pela administração pública - dentre outros princípios constitucionais, merentes ao poder público, bem como, o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a supremacia do interesse público e da eficiência, bem como, a necessidade da continuidade dos serviços, projetos e obras públicas, sem prejuízo para a coletividade.

Considerando o contido nos Procedimentos Licitatórios – modalidade de Tomada de Preços sob nº 005/2020 e, Tomada de Preços sob nº 006/2020 – SOTRAM

Considerando que a empresa vencedora do certame devidamente NOTIFICADA – em duas oportunidades - para que no prazo legal, desde início às obras, cumprindo a legislação pertinente, quando-se inerte, sendo que tal postura importou na interpretação de desistência.

Considerando o contido na Lei Federal nº 8.666/93 – precisamente em seu artigo 64, § 2º que, faculta a administração pública quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar a retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, pode convocar os licitantes remanescentes.

Delibero:

Art. 1º - Pelo presente instrumento, torna pública a CONVOCAÇÃO do licitante remanescente na ordem de classificação, nos procedimentos licitatórios - TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2020 e TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2020 – SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60 – com sede à Rodovia PR 323 – km 328 – Cidade de Paratobi – Estado do Paraná – CEP nº 796.398-990.

CONTRATO Nº 005/2021 para a assinatura dos contratos e, início das obras.

§ 1º - a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei de Contratos e Licitações.

§ 2º - a TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2020, tem como objeto a pavimentação de ruas e avenidas urbanas, no valor de R\$ 307.041,56 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e quatro e dois reais, noventa e cinco centavos) e – também na modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2020, o objeto é o recapamento asfáltico em 20 (vinte) ruas urbanas, no valor de R\$ 307.041,56 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e quatro e dois reais, noventa e cinco centavos) e – também em modalidade de CONTRATO Nº 005/2021 para a assinatura dos contratos e, início das obras.

Art. 2º - Ante a razão injustificada da empresa primeira colocada nos certames já mencionados, fica também determinada a instauração de Procedimento Administrativo que a empresa vencedora do certame devidamente NOTIFICADA a administração pública – oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, em 05 dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

Henrique Domingues  
Prefeito Municipal

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA

AMBIEROS - 12 R.S. CNPJ 86.889.023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA PAZVEGA, 866 UMAZINA - PR  
CEP: 87500-000 ZONA ARARAIZIM UMAZINA - PR  
FONE: (41) 3623-2728

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2021 - INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa INTERCLÍNICA ZILOTTO LTDA.EPP, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com o objetivo de exames de diagnóstico de urogênio, conforme edital de chamamento público nº 002/2021 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

**DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 05/2021 anexo. Em 30 de setembro de 2021.**

**CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Presidente

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA

AMBIEROS - 12 R.S. CNPJ 86.889.023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA PAZVEGA, 866 UMAZINA - PR  
CEP: 87500-000 ZONA ARARAIZIM UMAZINA - PR  
FONE: (41) 3623-2728

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2021 - INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa INTERCLÍNICA ZILOTTO LTDA.EPP, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com o objetivo de exames de diagnóstico de urogênio, conforme edital de chamamento público nº 002/2021 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

**DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 05/2021 anexo. Em 30 de setembro de 2021.**

**CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Presidente

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA

AMBIEROS - 12 R.S. CNPJ 86.889.023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA PAZVEGA, 866 UMAZINA - PR  
CEP: 87500-000 ZONA ARARAIZIM UMAZINA - PR  
FONE: (41) 3623-2728

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2021 - INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa INTERCLÍNICA ZILOTTO LTDA.EPP, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com o objetivo de exames de diagnóstico de urogênio, conforme edital de chamamento público nº 002/2021 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

**DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 05/2021 anexo. Em 30 de setembro de 2021.**

**CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Presidente

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

WILSON FAGUNDES DOS SANTOS torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia LIC-AMEN TO URBANO, a ser implantada no lote 06-A-REM06-B-REM06-C-REMANSENTE-1-A-2, da Gléba Nonhoy, no município de Nova Olímpia-PR. VALIDADE: 01/09/2023.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

WILSON FAGUNDES DOS SANTOS torna público que já requerer ao IAT, a Licença Prévia LIC-AMEN TO URBANO, a ser implantada no lote 06-A-REM06-B-REM06-C-REMANSENTE-1-A-2, da Gléba Nonhoy, no município de Nova Olímpia-PR.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
Decreto nº 1692/21

Objeto: Dispõe sobre a convocação de licitante remanescente – seguindo a ordem classificatória e determinação para instauração de procedimento - averiguação de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas e, dá outras providências.

Parágrafo: Eu, Henrique Domingues, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.

Considerando a imprescindibilidade da transparência e da legalidade dos atos praticados pela administração pública - dentre outros princípios constitucionais, merentes ao poder público, bem como, o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a supremacia do interesse público e da eficiência, bem como, a necessidade da continuidade dos serviços, projetos e obras públicas, sem prejuízo para a coletividade.

Considerando o contido nos Procedimentos Licitatórios – modalidade de Tomada de Preços sob nº 005/2020 e, Tomada de Preços sob nº 006/2020 – SOTRAM

Considerando que a empresa vencedora do certame devidamente NOTIFICADA – em duas oportunidades - para que no prazo legal, desde início às obras, cumprindo a legislação pertinente, quando-se inerte, sendo que tal postura importou na interpretação de desistência.

Considerando o contido na Lei Federal nº 8.666/93 – precisamente em seu artigo 64, § 2º que, faculta a administração pública quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar a retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, pode convocar os licitantes remanescentes.

Delibero:

Art. 1º - Pelo presente instrumento, torna pública a CONVOCAÇÃO do licitante remanescente na ordem de classificação, nos procedimentos licitatórios - TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2020 e TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2020 – SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60 – com sede à Rodovia PR 323 – km 328 – Cidade de Paratobi – Estado do Paraná – CEP nº 796.398-990.

CONTRATO Nº 005/2021 para a assinatura dos contratos e, início das obras.

§ 1º - a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei de Contratos e Licitações.

§ 2º - a TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2020, tem como objeto a pavimentação de ruas e avenidas urbanas, no valor de R\$ 307.041,56 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e quatro e dois reais, noventa e cinco centavos) e – também na modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2020, o objeto é o recapamento asfáltico em 20 (vinte) ruas urbanas, no valor de R\$ 307.041,56 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e quatro e dois reais, noventa e cinco centavos) e – também em modalidade de CONTRATO Nº 005/2021 para a assinatura dos contratos e, início das obras.

Art. 2º - Ante a razão injustificada da empresa primeira colocada nos certames já mencionados, fica também determinada a instauração de Procedimento Administrativo que a empresa vencedora do certame devidamente NOTIFICADA a administração pública – oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, em 05 dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

Henrique Domingues  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
Decreto nº 1692/21

Objeto: Dispõe sobre a convocação de licitante remanescente – seguindo a ordem classificatória e determinação para instauração de procedimento - averiguação de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas e, dá outras providências.

Parágrafo: Eu, Henrique Domingues, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.

Considerando a imprescindibilidade da transparência e da legalidade dos atos praticados pela administração pública - dentre outros princípios constitucionais, merentes ao poder público, bem como, o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a supremacia do interesse público e da eficiência, bem como, a necessidade da continuidade dos serviços, projetos e obras públicas, sem prejuízo para a coletividade.

Considerando o contido nos Procedimentos Licitatórios – modalidade de Tomada de Preços sob nº 005/2020 e, Tomada de Preços sob nº 006/2020 – SOTRAM

Considerando que a empresa vencedora do certame devidamente NOTIFICADA – em duas oportunidades - para que no prazo legal, desde início às obras, cumprindo a legislação pertinente, quando-se inerte, sendo que tal postura importou na interpretação de desistência.

Considerando o contido na Lei Federal nº 8.666/93 – precisamente em seu artigo 64, § 2º que, faculta a administração pública quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar a retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, pode convocar os licitantes remanescentes.

Delibero:

Art. 1º - Pelo presente instrumento, torna pública a CONVOCAÇÃO do licitante remanescente na ordem de classificação, nos procedimentos licitatórios - TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2020 e TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2020 – SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60 – com sede à Rodovia PR 323 – km 328 – Cidade de Paratobi – Estado do Paraná – CEP nº 796.398-990.

CONTRATO Nº 005/2021 para a assinatura dos contratos e, início das obras.

§ 1º - a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei de Contratos e Licitações.

§ 2º - a TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2020, tem como objeto a pavimentação de ruas e avenidas urbanas, no valor de R\$ 307.041,56 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e quatro e dois reais, noventa e cinco centavos) e – também na modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2020, o objeto é o recapamento asfáltico em 20 (vinte) ruas urbanas, no valor de R\$ 307.041,56 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e quatro e dois reais, noventa e cinco centavos) e – também em modalidade de CONTRATO Nº 005/2021 para a assinatura dos contratos e, início das obras.

Art. 2º - Ante a razão injustificada da empresa primeira colocada nos certames já mencionados, fica também determinada a instauração de Procedimento Administrativo que a empresa vencedora do certame devidamente NOTIFICADA a administração pública – oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, em 05 dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

Henrique Domingues  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
Decreto nº 1692/21

Objeto: Dispõe sobre a convocação de licitante remanescente – seguindo a ordem classificatória e determinação para instauração de procedimento - averiguação de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas e, dá outras providências.

Parágrafo: Eu, Henrique Domingues, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.

Considerando a imprescindibilidade da transparência e da legalidade dos atos praticados pela administração pública - dentre outros princípios constitucionais, merentes ao poder público, bem como, o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a supremacia do interesse público e da eficiência, bem como, a necessidade da continuidade dos serviços, projetos e obras públicas, sem prejuízo para a coletividade.

Considerando o contido nos Procedimentos Licitatórios – modalidade de Tomada de Preços sob nº 005/2020 e, Tomada de Preços sob nº 006/2020 – SOTRAM

Considerando que a empresa vencedora do certame devidamente NOTIFICADA – em duas oportunidades - para que no prazo legal, desde início às obras, cumprindo a legislação pertinente, quando-se inerte, sendo que tal postura importou na interpretação de desistência.

Considerando o contido na Lei Federal nº 8.666/93 – precisamente em seu artigo 64, § 2º que, faculta a administração pública quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar a retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, pode convocar os licitantes remanescentes.

Delibero:

Art. 1º - Pelo presente instrumento, torna pública a CONVOCAÇÃO do licitante remanescente na ordem de classificação, nos procedimentos licitatórios - TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2020 e TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2020 – SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60 – com sede à Rodovia PR 323 – km 328 – Cidade de Paratobi – Estado do Paraná – CEP nº 796.398-990.

CONTRATO Nº 005/2021 para a assinatura dos



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arceburgo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – G

O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, na forma da Constituição Federal, Art. 37, **TORNA PÚBLICO O GABARITO PRELIMINAR** referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

1. Os recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, aplicada no dia 03/10/2021, deverão ser interpostos por meio do link disponível no endereço eletrônico [www.valeesp.com.br](http://www.valeesp.com.br), a partir das 17h00 dia 04/10/2021 até as 23h59min do dia 06/10/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2. Os recursos deverão ser interpostos com observância às regras contidas do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

3. A pontuação referente a QUESTÃO 28 do cargo de Psicólogo será aplicada a todos os candidatos inscritos, visto que a mesma estava ausente do Caderno de Questões, não sendo necessário a impetração de recurso para o presente caso.

Brasília do Sul, 4 de outubro de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

Table with 28 columns and 2 rows for 'Agente Administrativo I'.

Table with 28 columns and 2 rows for 'Agente Comunitário de Saúde'.

Table with 28 columns and 2 rows for 'Assistente Social'.

Table with 28 columns and 2 rows for 'Auxiliar Administrativo'.

Table with 28 columns and 2 rows for 'Auxiliar de Consultório Dentário'.

Table with 28 columns and 2 rows for 'Auxiliar de Serviços Gerais I FEMININO'.

Table with 28 columns and 2 rows for 'Auxiliar de Serviços Gerais II MASCULINO'.

Table with 28 columns and 2 rows for 'Enfermeiro'.

Table with 28 columns and 2 rows for 'Engenheiro Civil'.

Table with 28 columns and 2 rows for 'Farmacêutico'.

Table with 28 columns and 2 rows for 'Fisioterapeuta'.

Table with 28 columns and 2 rows for 'Gari'.

Table with 28 columns and 2 rows for 'Motorista II'.

Table with 28 columns and 2 rows for 'Odontólogo'.

Table with 28 columns and 2 rows for 'Procurador'.

Table with 28 columns and 2 rows for 'Psicólogo'.

Table with 28 columns and 2 rows for 'Técnico de Enfermagem'.

Table with 28 columns and 2 rows for 'Vigia'.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arceburgo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – H

O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, na forma da Constituição Federal, Art. 37, **TORNA PÚBLICO O PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA DISSERTATIVA DO CARGO DE PROCURADOR** referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

1. Os recursos contra o Padrão de Resposta da Prova Dissertativa do Cargo de Procurador, aplicada no dia 03/10/2021, deverão ser interpostos através do e-mail [valespconcursos@gmail.com](mailto:valespconcursos@gmail.com) a partir das 17h00 dia 04/10/2021 até as 23h59min do dia 06/10/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2. Os recursos deverão ser interpostos com observância às regras contidas do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Brasília do Sul, 4 de outubro de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

QUESTO 1: Parecer nº. xx/2021

QUESTO 2: Assunto: (Tema objeto da consulta)

Processo Administrativo nº. xx/2021. (É a chamada referência. Geralmente existe um processo administrativo para ser analisado ao qual o parecer será autuado. Se existir esta informação, importante coloca-la.) [Não será analisado como QUESTO não sendo atribuído ponto ao candidato que que tiver informado e nem descontado pontos ao candidato que não tiver informado, visto que se trata e consulta, sendo facultativa a instauração de processo administrativo]

QUESTO 3: Interessado: (Nada mais é do que o endereçamento 12 quem faz a consulta). No caso a Secretaria Municipal de Educação ou ao Secretário de Municipal de Educação.

normalmente é elaborada após a sua finalização). [Não será analisado como QUESTO não sendo atribuído ponto ao candidato que tiver informado e nem descontado pontos ao candidato que não tiver informado, visto que usualmente é utilizada também como ASSUNTO].

QUESTO 4: Relatório: (Relatar de forma breve o problema elaborado pelo examinador).

QUESTO 5: Fundamentação Jurídica: (Argumentação jurídica do problema elaborado pela examinador). [Pode ou não ser dividida em Considerações Iniciais ou Preliminares, Mérito, Conclusão ou outros tópicos pertinentes, mas não será computada como questo tal divisão. Não obstante, como se trata de uma consulta, deve ser concluído com uma resposta do tipo Recomendação.]

Inicialmente, é oportuno ressaltar sobre a possibilidade jurídica da distribuição gratuita do uniforme escolar aos alunos.

Quanto à questão das amostras, lembramos que não existe dispositivo no 10.520/02 ou na 8.666/93 que regulamentam a exigência de amostra do objeto a ser contratado. Não há previsão legal, porém devido a constante utilização, tornou-se parte do sistema das compras governamentais.

Todavia, a sua utilização deve ser lida com parcimonia/commoda, a fim de não restringir a competitividade.

Já nas licitações realizadas pela modalidade pregão, tanto processo como eletrônico, o entendimento doutrinário e jurisprudencial é de que a amostra deve ser exigida tão somente do primeiro colocado, a saber:

"Se for o caso da apresentação de amostras, afirma-se evidente o descabimento de impor-se a exigência em relação a todos os licitantes. A única alternativa será determinar que o licitante cuja oferta sagrar-se vencedora deverá apresentar a amostra antes da assinatura do contrato. Ou seja, os licitantes terão conhecimento de que, se saírem vencedores do certame, terão de encaminhar imediatamente a amostra do objeto ofertado" (cf. Marçal Justen Filho in Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 2ª ed., Dialética, São Paulo, 2003, p. 116).

A Corte de Contas da União manifestou-se:

A exigência de apresentação de amostras em pregão presencial e admítida apenas na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar

Representação de empresa acusou supostas irregularidades na condução do Pregão Presencial para Registro de Pregos nº. 20/SME/DME/2012, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, com sorteio de recursos federados e que tinha por objeto a aquisição de suco de laranja integral pasteurizado congelado e de néctar de frutas congelado. Além da realização de pregão presencial em vez de sua forma eletrônica e a ausência de especificação de quantitativos dos itens a serem adquiridos, detectou-se suposta irregularidade consistente na "exigência de amostras de todas as licitantes". Quanto a esse quesito do edital, a unidade técnica informou que "A jurisprudência consolidada do

TC não exige a apresentação de amostras de todos os licitantes apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório". Precedentes mencionados: Acórdão nº 1.291/2011-Plenário, nº 2.789/2011-Plenário, nº 2.789/2011-Plenário, nº 4.278/2009-1ª Câmara, nº 3.130/2007-1ª Câmara e nº 3.395/2007-1ª Câmara. O relator, em face desse e dos demais indícios de irregularidades apontados na representação determinou a suspensão cautelar do certame e a oitiva daquela órgão, decisão essa que mereceu o endosso do Plenário. Após a análise das respostas à oitiva realizada, ressaltou a unidade técnica que:

"A exigência de amostras de todos os licitantes, na fase de habilitação ou de classificação, além de ser ilegal, pode impor ônus excessivo aos licitantes, encarecer o custo de participação na licitação e desestimular a presença de potenciais interessados". Potenciais interessados de cidades próximas a São Paulo e em outros Estados seriam submetidos a ônus maior, dada a necessidade de envio de representante para apresentar amostra, "quando sequer sabem se sua proposta será classificada em primeiro lugar". Propôs, ao final, em razão dessa e das outras irregularidades identificadas no edital, a anulação do certame. O relator endossou a análise e as conclusões da unidade técnica. O Tribunal, então, em face dessa e de outras ocorrências, decidiu: a) assinar prazo para que a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo adote providências com o intuito de anular o Pregão Presencial para Registro de Pregos nº 20/SME/DME/2012; b) determinar a esse órgão também que, caso opte por promover nova licitação em substituição ao Pregão Presencial para Registro de Pregos nº 20/SME/DME/2012; (...) observe que a exigência de apresentação de amostras é admítida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório". Precedentes mencionados: Acórdão nº 1.291/2011-Plenário, nº 2.789/2011-Plenário, nº 4.278/2009-1ª Câmara, nº 3.130/2007-1ª Câmara e nº 3.395/2007-1ª Câmara. Acórdão nº 3269/2012-Plenário, TC-035.358/2012-2, rel. Min. Raimundo Carrero, 28.11.2012.

Mais de Outro acórdão:

"AMOSTRAS. DOU de 13.06.2008. S. 1, p. 106. Ementa: o TC sendo o caso, poderá intervir no Gabinete do Comandante do Exército que, em certames licitatórios, se limitasse a exigir a apresentação de amostras ou protótipos dos bens a serem adquiridos ao licitante provisoriamente em primeiro lugar, nos termos dos incisos XII e XIII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 30 da Lei nº 8.666/1993, observando, no instrumento convocatório, os princípios da publicidade dos atos, da transparência, do contraditório e da ampla defesa (item 9.2.1, TC-011.746/2006-5, Acórdão nº 1.113/2008-TCU-Plenário)".

"12. De fato, não há que se falar em exigência de amostras de todos os participantes do Pregão. Nesse sentido, cabe novamente transcrever trecho do Voto do Ministro Walton Alencar Rodrigues no TC 001.130/2001-0, condutor do Acórdão n. 1.237/2002-Plenário-TCU, que bem elucidou esta questão:

"A exigência de amostras, na fase de habilitação, ou de classificação, impõe a todos os licitantes, além de ilegal, poderia ser pouco razoável, porquanto importaria ônus que, a depender do objeto, seria excessivo, a todos os licitantes, encarecendo o custo de participação na licitação e desestimulando a presença de potenciais licitantes.

A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração."

Sendo assim, deve-se expedir recomendação neste sentido, sendo que a existência da recomendação será analisada neste quesito.

QUESTO 6:

É o Parecer Jurídico.

A elevada Consideração Superior (Opcional)

A utilização de terminologias como "Salvo melhor juízo", "Salvo melhor entendimento", "Reservado entendimento diverso" serão consideradas opções

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)  
[www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br)

## NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

Table with 3 columns: ORGAO REPASSADOR / PROGRAMA, DATA, VALORES. Rows include Teto Financeiro - MAC, Aqueles Combate Endemias - Ass. Fin. Complem., UNIAO - Outros Royalties e Compensação - FEP.

Alto Paraíso, 05 de outubro 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021  
HABILITAÇÃO  
EMENTA: Homologação julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021, dando outras providências.  
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais; DECRETAR:  
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2021 de 05 de outubro de 2020, no âmbito do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DA LOA E PPA NA CÂMARA E ORÇAMENTO INFORMATIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 85" A SER REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2021 EM MARINGÁ – PR, PARA TREINAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO E AGENTE POLÍTICO.  
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:  
Vencedores do lote:  
Participante/Vencedor Valor R\$ Valor R\$ por extensão Condições de pagamento Lote  
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA 2.380,00 01  
mil trezentos e oitenta reais Até 15 dias após emissão do documento fiscal 001  
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação superacionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.  
Assinado digitalmente:  
ROSY ANNE ALMOODOVAS RODRIGUES RIBEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Assinado digitalmente:  
MARIA APARECIDA DOSSO FERREIRA  
2ª SECRETÁRIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2019  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93, e ainda tomando por referência o Decreto Municipal nº. 227/2019, no âmbito do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2021, HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA situada na Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317 – Casa, Bairro São Braz CEP: 82.300-330, na Cidade de Curitiba Estado do Paraná, CNPJ nº 02.610.553/0001-91, por ter apresentado a proposta de Menor Preço, no valor de R\$ 171.128,16(cento e setenta um mil, cento e vinte oito reais e dezessete centavos), na data de 27/09/2021.  
Pago Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (28/09/2021).  
Fábio da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná

EDITAL DE RESULTADO REFERENTE PROCESSO LICITATORIO Nº. 129/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2019  
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sítio na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 27/09/2021 às 10:00 horas, na Modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço (Global).  
CONTRATANTE: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão do Plano Diretor Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-PR.  
CONTRATADA: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA situada na Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317 – Casa, Bairro São Braz CEP: 82.300-330, na Cidade de Curitiba Estado do Paraná, CNPJ nº 02.610.553/0001-91, por ter apresentado a proposta de Menor Preço, no valor de R\$ 171.128,16(cento e setenta um mil, cento e vinte oito reais e dezessete centavos), na data de 27/09/2021.  
Pago Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (28/09/2021).  
Fábio da Silva  
Presidente da Comissão Especial Julgadora de Licitação.

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATORIO Nº. 129/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2019  
Base legal – Art. 24, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 21/06/93.  
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão do Plano Diretor Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-PR.  
Oberdam José de Oliveira  
ID. Nº: 2325  
Data do Contrato: 28/09/2021  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Douradina-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.  
CONTRATADA: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA situada na Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317 – Casa, Bairro São Braz CEP: 82.300-330, na Cidade de Curitiba Estado do Paraná, CNPJ nº 02.610.553/0001-91, por ter apresentado a proposta de Menor Preço, no valor de R\$ 171.128,16(cento e setenta um mil, cento e vinte oito reais e dezessete centavos), na data de 27/09/2021.  
Pago Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (28/09/2021).  
Fábio da Silva  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal nº. 227/2019, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 01/10/2021, HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA, com sede na Rua Manoel Ramires, nº 964, Parque Industrial I, CEP 87.507-011, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 36.932.106/0001-70, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R\$-103.800,00(cento e tres mil oitocentos reais), na data de 01/10/2021.  
Pago Municipal Francisco Gil Vera, Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um(01/10/2021).  
Fábio da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná

EDITAL DE RESULTADO REFERENTE PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.  
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sítio na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 01/10/2021 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (Item).  
CONTRATANTE: Empresa vencedora: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA, com sede na Rua Manoel Ramires, nº 964, Parque Industrial I, CEP 87.507-011, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 36.932.106/0001-70, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R\$-103.800,00(cento e tres mil oitocentos reais), na data de 01/10/2021.  
Pago Municipal Francisco Gil Vera, Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um(01/10/2021).  
Fábio da Silva  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.  
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.  
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de pares de tênis escolares, destinados a complementar os uniformes escolares, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Douradina-PR, de acordo com as especificações e quantitativo estimado constante Memorial Descritivo (ANEXO IV) do edital.  
Empresa vencedora: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA, com sede na Rua Manoel Ramires, nº 964, Parque Industrial I, CEP 87.507-011, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 36.932.106/0001-70, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R\$-103.800,00(cento e tres mil oitocentos reais), na data de 01/10/2021.  
Pago Municipal Francisco Gil Vera, Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um(01/10/2021).  
Fábio da Silva  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATORIO Nº. 083/2021  
DISPENSA Nº. 043/2021  
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.  
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Aquisição de materiais elétricos para serem usados na decoração natalina, atendendo a Secretaria Municipal de Governo de Douradina-PR.  
Contrato de Compra e Venda nº. 089/2021.  
ID. Nº: 2328  
Data do Contrato 01/10/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.  
CONTRATADA: MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5013, Zona I, CEP 87.501-170, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 07.329.100/0001-70, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$-14.550,00(quatorze mil, quinhentos cinquenta reais), na data de 01/10/2021.  
Pago Municipal Francisco Gil Vera, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um(01/10/2021).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATORIO Nº. 082/2021  
DISPENSA Nº. 042/2021  
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.  
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de prestação de serviços para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS, atendo o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.  
Contrato de Compra e Venda nº. 086/2021  
ID. Nº: 2326  
Data do Contrato 30/09/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.  
CONTRATADA: SERVOESTES SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, com sede no Acesso BR-282, Píllio Arlindo de Nes, nº 150-D, Sala 03, Bairro Líder, CEP 89.805-290, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CNPJ sob nº. 85.363.059/0001-30, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$-7.980,00( sete mil novecentos e oitenta reais) na data de 01/10/2021.  
Prazo de vigência: 12(doze) meses  
Pago Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um(30/09/2021).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PROCESSO LICITATORIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA SERGIO REIS DA SILVA 03360867920 MEI.  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº. 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMÍNGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Genil Gerardi, 2887, Centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SERGIO REIS DA SILVA 03360867920 MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.380.105/0001-32 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Duque de Caxias, nº. 1991, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando a necessidade dos serviços continuados de limpeza em geral executados no âmbito do Estádio Municipal Ruberval Ebling e Campo de Futebol da Vila Cohapar no Município de Cidade Gaúcha - PR.  
Considerando a importância da manutenção Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado. Considerando o contido no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolveram alterar a cláusula primeira, do contrato original nº 091/2019, passando a vigor da seguinte forma, a saber:  
CLÁUSULA PRIMEIRA, acrescida em quantidades os serviços:  
ITEM 1. DESCRIÇÃO UND. QUANT.  
001 Prestação de serviços continuados de limpeza em geral, jardinagem e demarcação, a serem executados no âmbito do Estádio Municipal Ruberval Ebling e Campo de Futebol da Vila Cohapar no Município de Cidade Gaúcha - PR. Svc / Mês 12  
1.2 Para os serviços acordados neste objeto, serão faturados, mensalmente, conforme sua execução, os seguintes valores:  
ITEM 1. DESCRIÇÃO UND. VLR UNIT.  
001 Prestação de serviços continuados de limpeza em geral, jardinagem e demarcação, a serem executados no âmbito do Estádio Municipal Ruberval Ebling e Campo de Futebol da Vila Cohapar no Município de Cidade Gaúcha - PR. Svc / Mês 2.500,00  
1.2 O valor total integrado ao exercício de 2021, será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
1.3 A cláusula terceira contratual, passa a perfazer o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
CLÁUSULA SEGUNDA  
2.1 Além disso, as partes resolvem, diante da alteração do objeto, alterar a cláusula segunda do contrato original, estendendo o prazo da vigência contratual até o período de 18 de Outubro de 2022.  
CLÁUSULA TERCEIRA  
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, datado de 18 de Outubro de 2019.  
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.  
Cidade Gaúcha - PR, 04 de outubro de 2021.  
HENRIQUE DOMÍNGUES  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
SERGIO REIS DA SILVA  
Representante legal  
CONTRATADO  
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

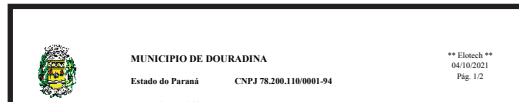
Estado do Paraná  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP, para a Aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR, no valor de R\$7.917,54(sete mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), presente o constante dos autos. Face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.  
Douradina-PR, 01 de outubro de 2021.  
Fábio da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA  
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 11.011.496/0001-15, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR, no valor de R\$7.917,54(sete mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.  
Publica-se.  
Douradina-PR, 01 de outubro de 2021.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020, QUE ESTABELECEM O AMBITO DE LICITAÇÃO DE DOURADINA E CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.  
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede neste Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.476.658/0001-13,



# Publicações



MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná CNPJ 78.281.180/0001-04

Decreto nº 197/2021 de 01/10/2021  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 2 columns: Suplementação and Total Suplementação. Total Suplementação: 20.000,00.

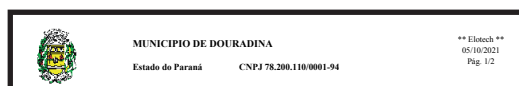
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Exceção de Arrecadação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas contidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA - I  
Paraná, em 01 de outubro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná CNPJ 78.281.180/0001-04

Decreto nº 198/2021 de 01/10/2021  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 2 columns: Suplementação and Total Suplementação. Total Suplementação: 41.000,00.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superverba Financeira.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas contidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA - I  
Paraná, em 01 de outubro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
Decreto nº 440  
De 05 de outubro de 2021  
NOMEAR MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 2085, De 21 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º - NOMEAR membros da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Douradina - Paraná, na forma abaixo:  
Presidente: Josiane Luiza dos Santos  
Vice: Andreia dos Santos Angelo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (05/10/2021).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 441  
De 05 de outubro de 2021  
NOMEAR MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI DO MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.604 de 28 de Abril de 2015, resolve:

Art. 1º - NOMEAR membros da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso - CMI, do Município de Douradina - Paraná, na forma abaixo:  
Presidente: Marlene de Souza  
Vice: Anderson Ribeiro Daldisso

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (05/10/2021).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 422/2021  
De 05 de outubro de 2021  
O Prefeito Municipal de Douradina-Paraná, Oberdam José de Oliveira, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Marcos Henrique da Silva, RG, nº 17.523.244-1, e CPF 063.377.358-11, brasileiro, secretário municipal de agricultura, abastecimento e meio ambiente desta municipalidade, para responder como Gestor de Convênio a ser firmado com a Secretaria de Agricultura e de Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de outubro de 2021.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal de Douradina-PR

## MUNICÍPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
ADITIVO CONTRATO Nº 150/2021  
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 065/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. CNPJ nº 03.725.725/0001-35  
Objeto do Contrato: Cessão de uso de software (manutenção do sistema) da CONTRATADA, a CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do conteúdo dos sites oficiais, de efeito externo (Lei Orgânica, Lei Complementares e Leis Ordinárias), do Município supracitado por este fornecedor, sob o site leismunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.

Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2018. Da prorrogação do prazo de vigência: As partes, de comum acordo, na forma do disposto no art. 1º do presente contrato, prorrogam o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 08 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022, nos termos da Lei 8.666/93.

Do valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo período aditivo, o valor total máximo de R\$ 12.736,08 (doze mil, setecentos e trinta e seis reais e oito centavos), reajustado conforme Cláusula Quinta do contrato, correspondente a 4 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 3.184,02 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.  
Guaira, Paraná, 05 de outubro de 2021.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP. CNPJ nº 05.288.665/0001-66  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 162.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021  
Pregão Presencial nº 201/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Detentora da Ata: C.F ANTONELLI EIRELI. CNPJ nº 26.671.089/0001-01  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copo e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R\$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.  
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.  
Furo: Guairá - Paraná.











# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



**DECRETO Nº 172/2021**  
**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL E REGULAMENTA O PROTOCOLO MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** - Prefeito Municipal de Iporá - Estado do Paraná, no uso das atribuições, legais e Lei Orgânica da Saúde, em seu artigo 6º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; c, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde.

**Considerando** a Lei Federal nº 8.089, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

**Considerando** o Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamentou a Lei 7.853, de 14 de outubro de 1999, dispondo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em seu capítulo VII, Seção I, art. 18 e art. 19 - inciso V, inclui na assistência integral à saúde e reabilitação da pessoa portadora de deficiência, a concessão de materiais auxiliares e elementos de cunha e higiene pessoal;

**Considerando** que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, incumbem ao Poder Público o fornecimento dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;

**DECRETA:**  
**Art. 1º** Fica aprovada a criação e implantação do protocolo para distribuição de fraldas, o qual deverá funcionar conforme as diretrizes, normas e fluxograma contidos no Anexo I ao anexo VII deste Decreto.

**Art. 2º** A despesa originada pelo constante neste Decreto será custeada pelo Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporá, Estado do Paraná, nos **quatro** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **vinte e um**.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

## PROTOCOLO MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

**2021**

Prefeitura Municipal de Iporá  
Secretaria Municipal de Saúde

**Sérgio Luiz Borges**  
Prefeito de Iporá

**Haílton Joaquim de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

**Responsável Técnica Pela Elaboração do Protocolo**  
**Eliângela Maria Tereza** de Freitas e **Carla** de Assis  
Assistente Social - CRESS 9836

## SUMÁRIO

- 1. CONTEXTUALIZAÇÃO
- 2. JUSTIFICATIVA
- 3. OBJETIVOS
- 4. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO
- 5. QUANTIDADE
- 6. FORMA DE ACESSO AO BENEFÍCIO
- 7. DISTRIBUIÇÃO
- 8. COMPETÊNCIAS DOS ENVOLVIDOS
- 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS
- 10. BIBLIOGRAFIA
- 11. ANEXOS

- Anexo 1 - Notificação de Irregularidades
- Anexo 2 - Requerimento de alteração
- Anexo 3 - Requerimento de exclusão
- Anexo 4 - Formulário de Solicitação de Fraldas Descartáveis
- Anexo 5 - Termo de Responsabilidade
- Anexo 6 - Orientações gerais à rede
- Anexo 7 - Fluxograma da distribuição

Respeitando os princípios básicos do SUS, bem como, o direito do usuário de saúde em acessar de forma ordenada e organizada os sistemas de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Iporá pretende através da publicação deste protocolo, sistematizar o fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes moradores deste município que se enquadram nos critérios estabelecidos considerando que o fornecimento contínuo de fraldas geriátricas é indispensável aos pacientes sendo, por isso, fator determinante para a manutenção/recuperação de sua saúde.

A perda da continência, seja urinária (IU) ou fecal (IF), não pode ser associada às alterações fisiológicas do processo de envelhecimento, entretanto podem haver algumas mudanças funcionais e estruturais durante esse processo que predispõem as incontinências a este público.

Segundo a Sociedade Internacional de Incontinência estima-se que a IU afete cerca de 200 milhões de pessoas em todo o mundo e é esperado que a sua prevalência venha a aumentar devido ao progressivo envelhecimento da população. Apresenta um impacto significativo nos doentes, nos seus cuidadores e nos sistemas de cuidados de saúde. É uma condição pouco relacionada e **subdiagnosticada**, levando a grande parte dos doentes a não se beneficiarem dos cuidados médicos adequados. Apesar das alterações do trato urinário inferior, relacionadas com a idade não causam incontinência e aquelas que levam a ela são devidas a condições patológicas. Assim, apesar de ser mais comum na população idosa, a incontinência urinária não deve ser considerada como parte do processo normal de envelhecimento podendo ocorrer em outras etapas cronológicas.

Quanto à IF, ela está frequentemente associada à distúrbios da musculatura esfíncteriana anal e dos músculos do assoalho pélvico, aliada à presença de reflexo inibitório reto-anal, da consistência das fezes e do tempo de trânsito intestinal (QUINTÃO; OLIVEIRA; GUEDES, 2010).

A capacidade de manter o controle voluntário dos elementos de excreção, seja de fezes ou de urina, afeta sobremaneira a qualidade de vida dos indivíduos que convivem com esta realidade. Portanto, resultar, ainda sobre as consequências danosas à saúde do portador de incontinência como o aumento da ocorrência de lesões de pele e feridas, insuficiência renal, infecções do trato urinário recorrentes, seque, aumento no risco de quedas e feridas e aumento no número de internações, acúmulo de softwares psicoemocionais, que acabam por causar maior impacto financeiro aos recursos do Sistema Único de Saúde.

Assim, as fraldas descartáveis representam muito mais que simplesmente produtos de higiene íntima, são insumos que promovem a prevenção do agravamento da doença e principalmente da garantia de sua dignidade. Portanto, estabelecer critérios clínicos para o uso de tais insumos é relevante ao considerarmos a necessidade de gerenciamento dos sistemas de saúde, transparência e acesso aos serviços públicos.

Espera-se que as medidas adotadas fizessem a este protocolo, proporcionar aos usuários do sistema público de saúde do Município, os meios necessários para melhorar o acesso ao insumo. Permitindo a correspondência dos gestores e profissionais envolvidos na assistência nos diferentes níveis de atenção em saúde.

**2. JUSTIFICATIVA**  
É dever do Estado garantir a saúde através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e ao estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

O direito ao recebimento de fraldas descartáveis está vinculado ao direito à saúde, pois sua indispensabilidade para um agravo motor e físico, tendo por base a lei nº 8.089 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7º, especialmente os incisos que estabelecem os princípios de universalização que é um direito de cidadania das todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, orientação, ou outras características sociais ou pessoais, e da integralidade que considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades.

Além da Lei Orgânica da Saúde, em seu artigo 6º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; c, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde.

Considerando o Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamentou a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1999, dispondo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em seu capítulo VII, Seção I, art. 18 e art. 19 - inciso V, inclui na assistência integral à saúde e reabilitação da pessoa portadora de deficiência, a concessão de materiais auxiliares e elementos de cunha e higiene pessoal;

Considerando que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, incumbem ao Poder Público o fornecimento dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;

Lembrando que os benefícios previstos no âmbito da Política Pública de Assistência Social são de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e que o fornecimento de fraldas aos cidadãos cuja necessidade é motivada por doença, é competência da Política Pública de Saúde, conforme disposto na Resolução nº 39 de 09 de Dezembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Conselho Nacional de Assistência Social. Se faz necessária a desconstrução da ideia de que as fraldas estão vinculadas à política pública de Assistência Social ou a caridade. Quando seu uso está vinculado a questões de saúde, não há de se ter dúvidas a respeito da competência da política pública de saúde em garantir a prevenção do agravamento da sua condição de saúde.

**3. OBJETIVOS:**  
- Orientar os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporá no atendimento e na execução das atividades de distribuição de fraldas descartáveis;  
- Orientar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os critérios de atendimento frente as condições de saúde para a aquisição de fraldas descartáveis;

**4. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO:**  
**INCLUSÃO:**  
- Pessoas residentes e domiciliadas no Município de Iporá;  
- Usuário do Sistema Único de Saúde;  
- Estar vinculado à Unidade Básica de Saúde do Município;  
- Apresentar documentação conforme descrito no item 6 deste protocolo;  
- Pacientes portadores das patologias que tenham diagnóstico estabelecido de acordo com a classificação de doenças da Política Pública de Assistência Social ou a caridade. Quando seu uso está vinculado a questões de saúde, não há de se ter dúvidas a respeito da competência da política pública de saúde em garantir a prevenção do agravamento da sua condição de saúde.

**EXCLUSÃO:**  
- F00 Demência na Doença de Alzheimer  
- F01 Demência Vascular  
- F02.3 Demência na doença de Parkinson

ANEXO II  
REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE TAMANHO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo paciente, requiro a alteração de tamanho das fraldas fornecidas pelo município, sendo de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_.  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO III  
REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE TAMANHO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo paciente, requiro a alteração de tamanho das fraldas fornecidas pelo município, sendo de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_.  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO III  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO III  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO II  
REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE TAMANHO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo paciente, requiro a alteração de tamanho das fraldas fornecidas pelo município, sendo de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_.  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO III  
REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE TAMANHO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo paciente, requiro a alteração de tamanho das fraldas fornecidas pelo município, sendo de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_.  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO III  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO III  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO II  
REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE TAMANHO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo paciente, requiro a alteração de tamanho das fraldas fornecidas pelo município, sendo de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_.  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO III  
REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE TAMANHO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo paciente, requiro a alteração de tamanho das fraldas fornecidas pelo município, sendo de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_.  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO III  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO III  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO II  
REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE TAMANHO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo paciente, requiro a alteração de tamanho das fraldas fornecidas pelo município, sendo de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_.  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO III  
REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE TAMANHO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo paciente, requiro a alteração de tamanho das fraldas fornecidas pelo município, sendo de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_.  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO III  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO III  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o paciente \_\_\_\_\_.  
D.N.: \_\_\_\_\_  
pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO CADASTRO  
Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Nesta data está sendo cancelado o fornecimento de fraldas para o







# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 409/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

DESTINO: CURITIBA/PR  
SAÍDA: 27/09/2021 às 20:30 horas  
RETORNO: 29/09/2021 às 09:00 horas

Pagamento de uma diárias e meia conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 925,32 (novecentos e vinte cinco e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até CURITIBA/PR.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS  
MATRÍCULA: 202416  
RG: 10.854.221-07  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 04:40H DIA 29/09/2021  
RETORNO: 15:00HM DIA 29/09/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS  
MATRÍCULA: 202416  
RG: 10.854.221-07  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 04:35H DIA 01/10/2021  
RETORNO: 18:20HM DIA 01/10/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: VAM PLACA BBT4698  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$77,11 (SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

DATA DA ABERTURA: 19 de outubro de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa para o comodato de decoração natalina, incluso a instalação e retirada, para funcionamento de 27 de novembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 04 de outubro de 2021.  
Karina Costa Pensis  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS  
MATRÍCULA: 202416  
RG: 10.854.221-07  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 05:00H DIA 24/09/2021  
RETORNO: 13:00HM DIA 24/09/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$77,11 (SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCIO ROBERTO SOLERA  
MATRÍCULA: 202366  
RG: 8.744.409-9  
DESTINO: BAURU-SP  
SAÍDA: 23:00 MIN 28/09/2021  
RETORNO: 21:00H MIN 29/09/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$650,00

Pagamento de 1(UMA) diárias, com acréscimo de 50%, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$462,06 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de BAURU-SP, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCIO ROBERTO SOLERA  
MATRÍCULA: 202366  
RG: 8.744.409-9  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 05:00 MIN 04/10/2021  
RETORNO: 11H:35MIN 04/10/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089-2021

COMUNICADO

Tendo em vista a impugnação interposto sobre o Pregão Eletrônico nº 089-2021, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição parcelada de Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Eletrônicos, para serem instalados nas Secretarias solicitantes do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Esta pregoeira se manifesta nos seguintes termos:

Fica mantido o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Haja visto, ser um prazo razoável para entrega dos produtos.

Fica mantida a data de abertura do certame, conforme estabelecido em edital.

Mariluz, 04 de outubro de 2021.

KARINA COSTA PENSIN  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS  
MATRÍCULA: 202416  
RG: 10.854.221-07  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 05:00H DIA 25/09/2021  
RETORNO: 13:00HM DIA 25/09/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$77,11 (SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCIO ROBERTO SOLERA  
MATRÍCULA: 202366  
RG: 8.744.409-9  
DESTINO: BAURU-SP  
SAÍDA: 23:00 MIN 28/09/2021  
RETORNO: 21:00H MIN 29/09/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$650,00

Pagamento de 1(UMA) diárias, com acréscimo de 50%, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$462,06 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de BAURU-SP, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCIO ROBERTO SOLERA  
MATRÍCULA: 202366  
RG: 8.744.409-9  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 05:00 MIN 04/10/2021  
RETORNO: 11H:35MIN 04/10/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Pregão 092-2021

Tendo em vista um erro de digitação, comunicamos aos que se fizerem interessados que:

Fica excluído o item 6.8.11. Comprovar através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviço(s) semelhante(s) e compatível(is) com o objeto da presente licitação, constante no edital de regência.

Fica mantida a data de abertura do referido Pregão Presencial Nº 092/2021, para o dia 07 de outubro de 2021, às 09:00 horas.

Mariluz, 04 de outubro de 2021.

KARINA COSTA PENSIN  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS  
MATRÍCULA: 202416  
RG: 10.854.221-07  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 05:00H DIA 25/09/2021  
RETORNO: 13:00HM DIA 25/09/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS  
MATRÍCULA: 202416  
RG: 10.854.221-07  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 04:48H DIA 29/09/2021  
RETORNO: 18:08HM DIA 29/09/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$77,11 (SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCIO ROBERTO SOLERA  
MATRÍCULA: 202366  
RG: 8.744.409-9  
DESTINO: LONDRINA  
SAÍDA: 03:35 MIN 01/10/2021  
RETORNO: 14H:58MIN 01/10/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADO: A. GOMES DA SILVA ALVES  
CNPJ: 28.124.530/0001-60  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 084/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição parcelada de Cortinas Blackout e Persianas, para serem instaladas nos diversos departamentos presentes no Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 796,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.

DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS: As entregas e instalações, deverão serem feitas nos departamentos solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Sem custos adicionais ao município.

DO ACITE: Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o Município de Mariluz. O recebimento dos produtos, mesmo que em definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de garantia do fabricante.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e editado por conveniência das partes, nos termos do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93;

ENDR: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 05 de outubro de 2021.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA  
A. GOMES DA SILVA ALVES  
CNPJ: 28.124.530/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS  
MATRÍCULA: 202416  
RG: 10.854.221-07  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 05:00H DIA 25/09/2021  
RETORNO: 13:00HM DIA 25/09/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS  
MATRÍCULA: 202416  
RG: 10.854.221-07  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 04:48H DIA 29/09/2021  
RETORNO: 18:08HM DIA 29/09/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$77,11 (SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCIO ROBERTO SOLERA  
MATRÍCULA: 202366  
RG: 8.744.409-9  
DESTINO: LONDRINA  
SAÍDA: 03:35 MIN 01/10/2021  
RETORNO: 14H:58MIN 01/10/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADO: M. GIROLDO DECORA LTDA - ME  
CNPJ: 18.900.026/0001-91  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 084/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição parcelada de Cortinas Blackout e Persianas, para serem instaladas nos diversos departamentos presentes no Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.798,50 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.

DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS: As entregas e instalações, deverão serem feitas nos departamentos solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Sem custos adicionais ao município.

DO ACITE: Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o Município de Mariluz. O recebimento dos produtos, mesmo que em definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de garantia do fabricante.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e editado por conveniência das partes, nos termos do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93;

ENDR: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 05 de outubro de 2021.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA  
M. GIROLDO DECORA LTDA - ME  
CNPJ: 18.900.026/0001-91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 16/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: ODEMAR FERREIRA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 202450  
RG: 10856443-9  
DESTINO: CASCAVEL  
DATA: 28/08/2021  
HORA SAÍDA: 07:00  
HORA RETORNO: 17:00  
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: CORSA BAA-7552

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 38,55 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, Deslocamento até a cidade de CASCAVEL, onde o funcionário levará uma pessoa realizar pericia no INSS

LENICE BRASILEIRO MARINHO  
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Paulo Armando da Silva Alves  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS  
MATRÍCULA: 202416  
RG: 10.854.221-07  
DESTINO: ARAPONGAS  
SAÍDA: 04:48H DIA 30/09/2021  
RETORNO: 18:08HM DIA 30/09/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$77,11 (SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCIO ROBERTO SOLERA  
MATRÍCULA: 202366  
RG: 8.744.409-9  
DESTINO: LONDRINA  
SAÍDA: 03:35 MIN 01/10/2021  
RETORNO: 14H:58MIN 01/10/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADO: M. GIROLDO DECORA LTDA - ME  
CNPJ: 18.900.026/0001-91  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 084/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição parcelada de Cortinas Blackout e Persianas, para serem instaladas nos diversos departamentos presentes no Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.798,50 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.

DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS: As entregas e instalações, deverão serem feitas nos departamentos solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Sem custos adicionais ao município.

DO ACITE: Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o Município de Mariluz. O recebimento dos produtos, mesmo que em definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de garantia do fabricante.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e editado por conveniência das partes, nos termos do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93;

ENDR: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 05 de outubro de 2021.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA  
M. GIROLDO DECORA LTDA - ME  
CNPJ: 18.900.026/0001-91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS  
MATRÍCULA: 202416  
RG: 10.854.221-07  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 04:48H DIA 29/09/2021  
RETORNO: 18:08HM DIA 29/09/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCIO ROBERTO SOLERA  
MATRÍCULA: 202366  
RG: 8.744.409-9  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 05:00H DIA 25/09/2021  
RETORNO: 13:00HM DIA 25/09/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCIO ROBERTO SOLERA  
MATRÍCULA: 202366  
RG: 8.744.409-9  
DESTINO: LONDRINA  
SAÍDA: 03:35 MIN 01/10/2021  
RETORNO: 14H:58MIN 01/10/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO



Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Avenida Marília, 1920 - Centro. CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000. CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná. EXTRATO DO CONTRATO nº 293/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29. CONTRATADO: O. V. FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 24.167.384/0001-08. BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 084/2021. OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição parcelada de Cortinas Blackout e Persianas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Avenida Marília, 1920 - Centro. CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000. CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná. EXTRATO DO CONTRATO nº 298/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29. CONTRATADO: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA. CNPJ: 13.745.092/0001-80. BASE LEGAL: Pregão 087/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais e Equipamentos destinados a instalação de 01 (um) Poço Artesiano...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Avenida Marília, 1920 - Centro. CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000. CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná. EXTRATO DO CONTRATO nº 299/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29. CONTRATADO: MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - ME. CNPJ: 04.151.335/0001-61. BASE LEGAL: Pregão 087/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais e Equipamentos destinados a instalação de 01 (um) Poço Artesiano...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Avenida Marília, 1920 - Centro. CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000. CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná. EXTRATO DO CONTRATO nº 300/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29. CONTRATADO: VESSERS VENDAS ONLINE EIRELI. CNPJ: 34.246.709/0001-93. BASE LEGAL: Pregão 087/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais e Equipamentos destinados a instalação de 01 (um) Poço Artesiano...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Avenida Marília, 1920 - Centro. CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000. CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná. EXTRATO DO CONTRATO nº 294/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29. CONTRATADO: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILU - EIRELI. CNPJ: 26.562.781/0001-00. BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 085/2021. OBJETO: Objeto desta licitação é a contratação de empresa para aquisição de Móveis Planejados...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Avenida Marília, 1920 - Centro. CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000. CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná. EXTRATO DO CONTRATO nº 296/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29. CONTRATADO: C. K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. CNPJ: 42.152.392/0001-54. BASE LEGAL: Pregão 087/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais e Equipamentos destinados a instalação de 01 (um) Poço Artesiano...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Avenida Marília, 1920 - Centro. CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000. CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná. EXTRATO DO CONTRATO nº 297/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29. CONTRATADO: G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI. CNPJ: 11.175.931/0001-47. BASE LEGAL: Pregão 087/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais e Equipamentos destinados a instalação de 01 (um) Poço Artesiano...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 283/2021. Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 20/21 PMP. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais e Equipamentos destinados a instalação de 01 (um) Poço Artesiano...

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 Edital nº 142/2021. O Presidente em exercício do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUEUP - NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO: 1 - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020...

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 441/2021. Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora GISELI SILVESTRE e dá outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial), RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão horizontal à GISELI SILVESTRE, matrícula nº 1953-4, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-D para Classe E, a partir de 01 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-1120. CNPJ: 76.404.136/0001-29. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 084/2021, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para aquisição parcelada de Cortinas Blackout e Persianas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-1120. CNPJ: 76.404.136/0001-29. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 085/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Móveis Planejados...

CIUEUP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021. PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUEUP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. EDITAL Nº 010/2021. O Presidente em exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUEUP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUEUP, TORNAR PÚBLICO:

CIUEUP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021. PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUEUP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. EDITAL Nº 023/2021. O Presidente em exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUEUP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUEUP, TORNAR PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 289 de 02 de outubro de 2021. DETERMINA lotar os dias 02, 03 e 04 de outubro de 2021. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o falecimento do Ex-prefeito deste município, Sr. JOÃO PACHECO, ocorrido nesta data, CONSIDERANDO os insubstituíveis trabalhos decorrentes com humildade e simplicidade à comunidade perolense no decorrer de sua gestão e também como cidadão, CONSIDERANDO ser um dos pioneiros em nossa cidade como o idealizador da Primeira Festa de Peão de Pérola na Estância JF, onde constituiu o primeiro grau de amizade com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade perolense e em toda a região, CONSIDERANDO sua participação na construção da história desta cidade e o legado de contribuição que revelou para o desenvolvimento de Pérola como gestor e cidadão honrado, sempre lembrado pela sociedade, deixa como exemplo e modelo de dignidade, e sua história de vida, DECRETA: Art. 1º Fica decretado lotar oficial, nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2021, em virtude do falecimento do Sr. JOÃO PACHECO. Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data. Pérola/PR, 02 de outubro de 2021. VALDETE CUNHA, Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 442/2021. Designa o Servidor JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES como responsável pelos serviços administrativos do CMEI Recanto Feliz e dá outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de designação de um secretário escolar para o CMEI Recanto Feliz, RESOLVE: Art. 1º Designar o Servidor JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES, matrícula nº 1473-1, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 04 de Outubro de 2021, como secretário escolar do CMEI Recanto Feliz, a partir de 05 de Outubro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pérola - Paraná, 04 de Outubro de 2021. VALDETE CUNHA, Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 443/2021. Designa o Servidor JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES como responsável pelos serviços administrativos do CMEI Recanto Feliz e dá outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de designação de um secretário escolar para o CMEI Recanto Feliz, RESOLVE: Art. 1º Designar o Servidor JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES, matrícula nº 1473-1, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 04 de Outubro de 2021, como secretário escolar do CMEI Recanto Feliz, a partir de 05 de Outubro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pérola - Paraná, 04 de Outubro de 2021. VALDETE CUNHA, Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 444/2021. Designa o Servidor JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES como responsável pelos serviços administrativos do CMEI Recanto Feliz e dá outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de designação de um secretário escolar para o CMEI Recanto Feliz, RESOLVE: Art. 1º Designar o Servidor JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES, matrícula nº 1473-1, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 04 de Outubro de 2021, como secretário escolar do CMEI Recanto Feliz, a partir de 05 de Outubro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pérola - Paraná, 04 de Outubro de 2021. VALDETE CUNHA, Prefeita Municipal.



# Preços legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
**AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000**  
**CNPJ: 076.404.136/0001-29**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
**HOMOLOGA E ADJUDICA o julgamento proferido pelo Pregão e pelo Equipe de Apoio, referente ao Pregão 088/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Móveis em Geral, para serem instalados nas Secretarias solicitantes do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital do Pregão Eletrônico de nº 088/2021.**

| ITEM | LOTE 1   | ESPECIFICAÇÃO | SITUAÇÃO | QTD | PREÇO MÁXIMO |          |            | PREÇO REGISTRADO |           |  | FIRMA CONTRATADA |
|------|--|---------------|----------|-----|--------------|----------|------------|------------------|-----------|--|------------------|
|      |  |               |          |     | LICITADO     | UNITÁRIO | TOTAL      | LICITADO         | UNITÁRIO  | TOTAL  |                  |
| 1    | ARMÁRIO AEREO - 100% mdf, 03 portas, medindo 120x68x29 cm. Cor: escolher   | UNIDADE       | 20       | RS  | 523,00       | RS       | 400,000    | RS               | 8.000,00  | ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 34.832.381/0001-97                     |                  |
| 2    | ARMÁRIO AEREO - 100% mdf, 03 portas, medindo 160x68x29 cm. Cor: escolher   | UNIDADE       | 20       | RS  | 635,00       | RS       | 474,9995   | RS               | 9.499,99  | ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 34.832.381/0001-97                     |                  |
| 3    | ARMÁRIO ALTO 1500mm alt. x 800mm larg. x 500mm prof. tempo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (mdp) com 25 mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (bp). O tempo é encaixamento em todos os topos com fita borda pvc 2 mm, corpo em mdp 18 mm de espessura, encaixamento nos topos aparentes com fita borda pvc 0,45mm, portas em mdp 18 mm de espessura, em todos os topos com fita borda pvc 1mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (bp) em ambas as faces, portas dotadas de dobradiças canco #35 em aço estampado com abertura de 110°, sendo que a mesma é dotada do sistema alavanca de amortecimento para que a porta não colida com o móvel e assim não tendu nem ruído, contendo 04 dobradiças, 03 em cada porta, fechadura com travamento na porta direita. Puxador estilo alça em zamak com acabamento cromado. Niveladoras de piso em polipropileno injetado, com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Composto por 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa, base, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100J, pintura eletrolítica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Produto com certificação nbr13961:2010 e com certificação nbr10.443:2008 para neva salina. Cor: cinza, branco, preto, bege, ou madeira  | UNIDADE       | 20       | RS  | 1.285,00     | RS       | 600,0000   | RS               | 12.000,00 | FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - LTDA CNPJ: 16.967.775/0001-70 |                  |
| 4    | ARMÁRIO BAIXO - armário baixo 740mm alt. x 800mm larg. x 500mm prof. tempo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (mdp) com 25 mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (bp). O tempo é encaixamento em todos os topos com fita borda pvc 2 mm, corpo em mdp 18 mm de espessura, encaixamento nos topos aparentes com fita borda pvc 0,45mm, portas em mdp 18 mm de espessura, em todos os topos com fita borda pvc 1mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (bp) em ambas as faces, portas dotadas de dobradiças canco #35 em aço estampado com abertura de 110°, sendo que a mesma é dotada do sistema alavanca de amortecimento para que a porta não colida com o móvel e assim não tendu nem ruído, contendo 04 dobradiças, 02 em cada porta, fechadura com travamento na porta direita, puxador estilo alça em zamak com acabamento cromado acetinado. Niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Composto por 01 prateleira móvel com possibilidade de regulagem, base, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100J, pintura eletrolítica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Produto com certificação nbr13961:2010 e com certificação 10.443:2008 para neva salina. Cor: cinza, branco, preto, bege, ou madeira   | UNIDADE       | 20       | RS  | 838,00       | RS       | 375,0000   | RS               | 7.500,00  | S. DO LAGO SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP - CNPJ: 03.269.422/0001-55      |                  |
| 5    | ARMÁRIO DE AÇO - aéreo branco, três portas branco, duas portas medindo 80 x 35 cm.   | UNIDADE       | 20       | RS  | 531,00       | RS       | 520,0000   | RS               | 10.400,00 | VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI - CNPJ: 36.953.803/0001-08   |                  |
| 6    | ARMÁRIO DE AÇO - COM CHAVE, aéreo branco, duas portas medindo 80 x 35 cm.  | UNIDADE       | 20       | RS  | 619,00       | RS       | 300,0000   | RS               | 6.000,00  | VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI - CNPJ: 36.953.803/0001-08   |                  |
| 7    | ARMÁRIO DE AÇO - confeccionado em aço chapa 24/0,45 mm, possuido 02 portas grandes e 04 prateleiras reguláveis, reforço nas portas, capacidade de 20 kg por prateleira, pintura eletrolítica epóxi no acabamento, com fechadura com chave. Largura: medindo 1.26 x 1,20 x 0,45 cm.   | UNIDADE       | 80       | RS  | 2.040,00     | RS       | 1.137,3750 | RS               | 90.990,00 | NA RZA DESIGN PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA - CNPJ: 64.302.532/0001-66                         |                  |
| 8    | ARMÁRIO PARA COPA E COZINHA - no mínimo 1,60m de largura, com no mínimo 06 portas e 3 gavetas; dobradiças metálicas, fabricação em mdf com no mínimo 15mm de espessura, com acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (bp) em ambas as faces, portas dotadas de dobradiças canco #35 em aço estampado com abertura de 110°, sendo que a mesma é dotada do sistema alavanca de amortecimento para que a porta não colida com o móvel e assim não tendu nem ruído, contendo 04 dobradiças, 02 em cada porta, fechadura com travamento na porta direita, puxador estilo alça em zamak com acabamento cromado acetinado. Niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Composto por 01 prateleira móvel com possibilidade de regulagem, base, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100J, pintura eletrolítica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Produto com certificação nbr13961:2010 e com certificação 10.443:2008 para neva salina. Cor: cinza, branco, preto, bege, ou madeira   | UNIDADE       | 12       | RS  | 1.117,00     | RS       | 1.083,2500 | RS               | 12.999,00 | PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.794.531/0001-39                               |                  |
| 9    | ARQUIVO Gaveteiro pasta suspensa com quatro gavetas em MDF, medindo 450 mm de largura, 470 mm de profundidade e 1300 mm de altura. Corpo totalmente em MDF com 18 mm de espessura e tempo de 25 mm, com encaixamento lateral reto em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. Tempo superior em MDF com 25 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão de primeira qualidade em ambas as faces, com encaixamento lateral reto em poliestireno de alto impacto, 2 mm de espessura, colado, na cor e tonalidade do laminado. A base deverá ter largura igual à largura total do móvel, de modo que as laterais do armário apoiem-se sobre a mesma. O fundo do móvel possui espessura mínima de 15 mm, deverá ser encaixado internamente com as laterais, tempo superior e base inferior. Base do móvel com quatro sapatas niveladoras fixadas na base com recuro de 25 mm de regulagem de altura, ou peça plástica que evite o contato do metal com o piso. Injetado em ABS na cor cinza/branco com regulagem através de rosca. Gavetas em MDF branco em 15 mm de espessura revestidas com laminado melamínico de baixa pressão. Frente das gavetas em MDF de 18 mm, revestido com melamínico de baixa pressão, com encaixamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado, frentes de sobrepor acabamento por meio de correias metálicas apoadas em aço estampado com roletes de nylon alto lubrificantes (cor cinza fosco) capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal e com sistema de travamento integrado sem apresentar quinze vras e/ou cantantes e de forma a fechar todas as gavetas simultaneamente. Chave com capa plástica escamoteável. Puxadores de ABS reto na cor prata fosco, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslizar o corpo do móvel. Os painéis de cores são Branco, Argê, Carvalho, Ametista e Cilágio. Podem ser apenas de uma cor, ou encontradas também com mescla em branco, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100J, pintura eletrolítica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Produto com certificação nbr13961:2010 e com certificação nbr10.443:2008 para neva salina. | UNIDADE       | 20       | RS  | 1.073,00     | RS       | 699,0000   | RS               | 13.980,00 | FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - LTDA CNPJ: 16.967.775/0001-70 |                  |
| 10   | BALÇÃO COM PIA - Pia em aço inox, com 04 gavetas em MDF com no mínimo 15mm de espessura, com 2 portas com dobradiças metálicas e 3 gavetas.  | UNIDADE       | 12       | RS  | 707,00       | RS       | 706,9916   | RS               | 8.483,90  | PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.794.531/0001-39                               |                  |
| 11   | BALÇÃO SEM BACIA Balcão em mdf com no mínimo 15mm de espessura, equipado com 2 portas com dobradiças metálicas e 3 gavetas. ALTEURA: 160   | UNIDADE       | 12       | RS  | 538,00       | RS       | 537,9916   | RS               | 6.455,90  | PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.794.531/0001-39                               |                  |
| 12   | BERÇO COM COLCHÃO: Material da estrutura MDP com no mínimo 15 mm, escala de brilho brilhante, dimensões mínimas: 1.20x0,68x0,10m, tamanho do colchão infantil indicado para o tamanho do berço; estrado com regulagem de altura e no mínimo 03 posições, pintura atóxica, rodízios com travamento e destravamento, garantia de no mínimo 01 ano contra qualquer defeito de fabricação, montagem a cargo do fornecedor e certificado com selo do INMETRO.   | UNIDADE       | 12       | RS  | 810,00       | RS       | 560,8325   | RS               | 6.729,99  | ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 34.832.381/0001-97                     |                  |
| 13   | CABINEI EXECUTIVA 4 PÉS - em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade de no mínimo 50 kg/m³ tecido couro ecológico, na cor a escolher, encosto medindo 400x120mm, assento medindo 480x420mm, com regulagem de altura, estrêla de aço com capa, com regulagem de 03 anos.  | UNIDADE       | 40       | RS  | 232,00       | RS       | 135,0000   | RS               | 5.400,00  | MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91                              |                  |
| 14   | CABINEI EXECUTIVA GRATÓRIA - ERGONOMICA-COR PRETA em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima de 70 kg/m³ tecido couro ecológico, na cor a escolher, encosto medindo 400x120mm, assento medindo 480x420mm, com regulagem de altura, estrêla de aço com capa, com regulagem de 03 anos.   | UNIDADE       | 40       | RS  | 232,00       | RS       | 135,0000   | RS               | 5.400,00  | MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91                              |                  |
| 15   | CABINEI EXECUTIVA GRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - ERGONOMICA-COR PRETA em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima de D-45 x 50, tecido couro ecológico, na cor a escolher, Alça posterior variável de 108cm. Frente das gavetas em MDF de 18 mm, revestido com melamínico de baixa pressão, com encaixamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado, frentes de sobrepor acabamento por meio de correias metálicas apoadas em aço estampado com roletes de nylon alto lubrificantes (cor cinza fosco) capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal e com sistema de travamento integrado sem apresentar quinze vras e/ou cantantes e de forma a fechar todas as gavetas simultaneamente. Chave com capa plástica escamoteável. Puxadores de ABS reto na cor prata fosco, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslizar o corpo do móvel. Os painéis de cores são Branco, Argê, Carvalho, Ametista e Cilágio. Podem ser apenas de uma cor, ou encontradas também com mescla em branco, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100J, pintura eletrolítica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Produto com certificação nbr13961:2010 e com certificação nbr10.443:2008 para neva salina.   | UNIDADE       | 40       | RS  | 232,00       | RS       | 135,0000   | RS               | 5.400,00  | MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91                              |                  |
| 16   | CABINEI EXECUTIVA GRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - ERGONOMICA-COR PRETA em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima de D-45 x 50, tecido couro ecológico, na cor a escolher, Alça posterior variável de 108cm. Frente das gavetas em MDF de 18 mm, revestido com melamínico de baixa pressão, com encaixamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado, frentes de sobrepor acabamento por meio de correias metálicas apoadas em aço estampado com roletes de nylon alto lubrificantes (cor cinza fosco) capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal e com sistema de travamento integrado sem apresentar quinze vras e/ou cantantes e de forma a fechar todas as gavetas simultaneamente. Chave com capa plástica escamoteável. Puxadores de ABS reto na cor prata fosco, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslizar o corpo do móvel. Os painéis de cores são Branco, Argê, Carvalho, Ametista e Cilágio. Podem ser apenas de uma cor, ou encontradas também com mescla em branco, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100J, pintura eletrolítica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Produto com certificação nbr13961:2010 e com certificação nbr10.443:2008 para neva salina.   | UNIDADE       | 40       | RS  | 232,00       | RS       | 135,0000   | RS               | 5.400,00  | MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91                              |                  |
| 17   | CABINEI EXECUTIVA GRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - ERGONOMICA-COR PRETA em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima de D-45 x 50, tecido couro ecológico, na cor a escolher, Alça posterior variável de 108cm. Frente das gavetas em MDF de 18 mm, revestido com melamínico de baixa pressão, com encaixamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado, frentes de sobrepor acabamento por meio de correias metálicas apoadas em aço estampado com roletes de nylon alto lubrificantes (cor cinza fosco) capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal e com sistema de travamento integrado sem apresentar quinze vras e/ou cantantes e de forma a fechar todas as gavetas simultaneamente. Chave com capa plástica escamoteável. Puxadores de ABS reto na cor prata fosco, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslizar o corpo do móvel. Os painéis de cores são Branco, Argê, Carvalho, Ametista e Cilágio. Podem ser apenas de uma cor, ou encontradas também com mescla em branco, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100J, pintura eletrolítica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Produto com certificação nbr13961:2010 e com certificação nbr10.443:2008 para neva salina.   | UNIDADE       | 40       | RS  | 232,00       | RS       | 135,0000   | RS               | 5.400,00  | MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91                              |                  |
| 18   | CABINEI EXECUTIVA GRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - ERGONOMICA-COR PRETA em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima de D-45 x 50, tecido couro ecológico, na cor a escolher, Alça posterior variável de 108cm. Frente das gavetas em MDF de 18 mm, revestido com melamínico de baixa pressão, com encaixamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado, frentes de sobrepor acabamento por meio de correias metálicas apoadas em aço estampado com roletes de nylon alto lubrificantes (cor cinza fosco) capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal e com sistema de travamento integrado sem apresentar quinze vras e/ou cantantes e de forma a fechar todas as gavetas simultaneamente. Chave com capa plástica escamoteável. Puxadores de ABS reto na cor prata fosco, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslizar o corpo do móvel. Os painéis de cores são Branco, Argê, Carvalho, Ametista e Cilágio. Podem ser apenas de uma cor, ou encontradas também com mescla em branco, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100J, pintura eletrolítica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Produto com certificação nbr13961:2010 e com certificação nbr10.443:2008 para neva salina.   | UNIDADE       | 40       | RS  | 232,00       | RS       | 135,0000   | RS               | 5.400,00  | MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91                              |                  |
| 19   | CABINEI EXECUTIVA GRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - ERGONOMICA-COR PRETA em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima de D-45 x 50, tecido couro ecológico, na cor a escolher, Alça posterior variável de 108cm. Frente das gavetas em MDF de 18 mm, revestido com melamínico de baixa pressão, com encaixamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado, frentes de sobrepor acabamento por meio de correias metálicas apoadas em aço estampado com roletes de nylon alto lubrificantes (cor cinza fosco) capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal e com sistema de travamento integrado sem apresentar quinze vras e/ou cantantes e de forma a fechar todas as gavetas simultaneamente. Chave com capa plástica escamoteável. Puxadores de ABS reto na cor prata fosco, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslizar o corpo do móvel. Os painéis de cores são Branco, Argê, Carvalho, Ametista e Cilágio. Podem ser apenas de uma cor, ou encontradas também com mescla em branco, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100J, pintura eletrolítica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Produto com certificação nbr13961:2010 e com certificação nbr10.443:2008 para neva salina.   | UNIDADE       | 40       | RS  | 232,00       | RS       | 135,0000   | RS               | 5.400,00  | MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91                              |                  |
| 20   | CABINEI EXECUTIVA GRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - ERGONOMICA-COR PRETA em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima de D-45 x 50, tecido couro ecológico, na cor a escolher, Alça posterior variável de 108cm. Frente das gavetas em MDF de 18 mm, revestido com melamínico de baixa pressão, com encaixamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado, frentes de sobrepor acabamento por meio de correias metálicas apoadas em aço estampado com roletes de nylon alto lubrificantes (cor cinza fosco) capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal e com sistema de travamento integrado sem apresentar quinze vras e/ou cantantes e de forma a fechar todas as gavetas simultaneamente. Chave com capa plástica escamoteável. Puxadores de ABS reto na cor prata fosco, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslizar o corpo do móvel. Os painéis de cores são Branco, Argê, Carvalho, Ametista e Cilágio. Podem ser apenas de uma cor, ou encontradas também com mescla em branco, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100J, pintura eletrolítica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Produto com certificação nbr13961:2010 e com certificação nbr10.443:2008 para neva salina.   | UNIDADE       | 40       | RS  | 232,00       | RS       | 135,0000   | RS               | 5.400,00  | MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91                              |                  |
| 21   | CABINEI EXECUTIVA GRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - ERGONOMICA-COR PRETA em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima de D-45 x 50, tecido couro ecológico, na cor a escolher, Alça posterior variável de 108cm. Frente das gavetas em MDF de 18 mm, revestido com melamínico de baixa pressão, com encaixamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado, frentes de sobrepor acabamento por meio de correias metálicas apoadas em aço estampado com roletes de nylon alto lubrificantes (cor cinza fosco) capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal e com sistema de travamento integrado sem apresentar quinze vras e/ou cantantes e de forma a fechar todas as gavetas simultaneamente. Chave com capa plástica escamoteável. Puxadores de ABS reto na cor prata fosco, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslizar o corpo do móvel. Os painéis de cores são Branco, Argê, Carvalho, Ametista e Cilágio. Podem ser apenas de uma cor, ou encontradas também com mescla em branco, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100J, pintura eletrolítica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Produto com certificação nbr13961:2010 e com certificação nbr10.443:2008 para neva salina.   | UNIDADE       | 40       | RS  | 232,00       | RS       | 135,0000   | RS               | 5.400,00  | MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91                              |                  |
| 22   | CABINEI EXECUTIVA GRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - ERGONOMICA-COR PRETA em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima de D-45 x 50, tecido couro ecológico, na cor a escolher, Alça posterior variável de 108cm. Frente das gavetas em MDF de 18 mm, revestido com melamínico de baixa pressão, com encaixamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado, frentes de sobrepor acabamento por meio de correias metálicas apoadas em aço estampado com roletes de nylon alto lubrificantes (cor cinza fosco) capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal e com sistema de travamento integrado sem apresentar quinze vras e/ou cantantes e de forma a fechar todas as gavetas simultaneamente. Chave com capa plástica escamoteável. Puxadores de ABS reto na cor prata fosco, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslizar o corpo do móvel. Os painéis de cores são Branco, Argê, Carvalho, Ametista e Cilágio. Podem ser apenas de uma cor, ou encontradas também com mescla em branco, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100J, pintura eletrolítica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Produto com certificação nbr13961:2010 e com certificação nbr10.443:2008 para neva salina.   | UNIDADE       | 40       | RS  | 232,00       | RS       | 135,0000   | RS               | 5.400,00  | MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91                              |                  |
| 23   | CABINEI EXECUTIVA GRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - ERGONOMICA-COR PRETA em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima de D-45 x 50, tecido couro ecológico, na cor a escolher, Alça posterior variável de 108cm. Frente das gavetas em MDF de 18 mm, revestido com melamínico de baixa pressão, com encaixamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado, frentes de sobrepor acabamento por meio de correias metálicas apoadas em aço estampado com roletes de nylon alto lubrificantes (cor cinza fosco) capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal e com sistema de travamento integrado sem apresentar quinze vras e/ou cantantes e de forma a fechar todas as gavetas simultaneamente. Chave com capa plástica escamoteável. Puxadores de ABS reto na cor prata fosco, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslizar o corpo do móvel. Os painéis de cores são Branco, Argê, Carvalho, Ametista e Cilágio. Podem ser apenas de uma cor, ou encontradas também com mescla em branco, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100J, pintura eletrolítica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Produto com certificação nbr13961:2010 e com certificação nbr10.443:2008 para neva salina.   | UNIDADE       | 40       | RS  | 232,00       | RS       | 135,0000   | RS               | 5.400,00  | MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91                              |                  |
| 24   | CABINEI EXECUTIVA GRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - ERGONOMICA-COR PRETA em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima de D-45 x 50, tecido couro ecológico, na cor a escolher, Alça posterior variável de 108cm. Frente das gavetas em MDF de 18 mm, revestido com melamínico de baixa pressão, com encaixamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado, frentes de sobrepor acabamento por meio de correias metálicas apoadas em aço estampado com roletes de nylon alto lubrificantes (cor cinza fosco) capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal e com sistema de travamento integrado sem apresentar quinze vras e/ou cantantes e de forma a fechar todas as gavetas simultaneamente. Chave com capa plástica escamoteável. Puxadores de ABS reto na cor prata fosco, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslizar o corpo do móvel. Os painéis de cores são Branco, Argê, Carvalho, Ametista e Cilágio. Podem ser apenas de uma cor, ou encontradas também com mescla em branco, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100J, pintura eletrolítica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Produto com certificação nbr13961:2010 e com certificação nbr10.443:2008 para neva salina.   | UNIDADE       | 40       | RS  | 232,00       | RS       | 135,0000   | RS               | 5.400,00  | MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91                              |                  |
| 25   | CABINEI EXECUTIVA GRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - ERGONOMICA-COR PRETA em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima de D-45 x 50, tecido couro ecológico, na cor a escolher, Alça posterior variável de 108cm. Frente das gavetas em MDF de 18 mm, revestido com melamínico de baixa pressão, com encaixamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado, frentes de sobrepor acabamento por meio de correias metálicas apoadas em aço estampado com roletes de nylon alto lubrificantes (cor cinza fosco) capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal e com sistema de travamento integrado sem apresentar quinze vras e/ou cantantes e de forma a fechar todas as gavetas simultaneamente. Chave com capa plástica escamoteável. Puxadores de ABS reto na cor prata fosco, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslizar o corpo do móvel. Os painéis de cores são Branco, Argê, Carvalho, Ametista e Cilágio. Podem ser apenas de uma cor, ou encontradas também com mescla em branco, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100J, pintura eletrolítica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Produto com certificação nbr13961:2010 e com certificação nbr10.443:2008 para neva salina.   | UNIDADE       | 40       | RS  | 232,00       | RS       | 135,0000   | RS               | 5.400,00  | MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91                              |                  |
| 26   | CABINEI EXECUTIVA GRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - ERGONOMICA-COR PRETA em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima de D-45 x 50, tecido couro ecológico, na cor a escolher, Alça posterior variável de 108cm. Frente das gavetas em MDF de 18 mm, revestido com melamínico de baixa pressão, com encaixamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado, frentes de sobrepor acabamento por meio de correias metálicas apoadas em aço estampado com roletes de nylon alto lubrificantes (cor cinza fosco) capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal e com sistema de travamento integrado sem apresentar quinze vras e/ou cantantes e de forma a fechar todas as gavetas simultaneamente. Chave com capa plástica escamoteável. Puxadores de ABS reto na cor prata fosco, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslizar o corpo do móvel. Os painéis de cores são Branco, Argê, Carvalho, Ametista e Cilágio. Podem ser apenas de uma cor, ou encontradas também com mescla em branco, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100J, pintura eletrolítica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Produto com certificação nbr13961:2010 e com certificação nbr10.443:2008 para neva salina.   | UNIDADE       | 40       | RS  | 232,00       | RS       | 135,0000   | RS               | 5.400,00  | MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91                              |                  |
| 27   | CABINEI EXECUTIVA GRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - ERGONOMICA-COR PRETA em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima de D-45 x 50, tecido couro ecológico, na cor a escolher, Alça posterior variável de 108cm. Frente das gavetas em MDF de 18 mm, revestido com melamínico de baixa pressão, com encaixamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado, frentes de sobrepor acabamento por meio de correias metálicas apoadas em aço estampado com roletes de nylon alto lubrificantes (cor cinza fosco) capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal e com sistema de travamento integrado sem apresentar quinze vras e/ou cantantes e de forma a fechar todas as gavetas simultaneamente. Chave com capa plástica escamoteável. Puxadores de ABS reto na cor prata fosco, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslizar o corpo do móvel. Os painéis de cores são Branco, Argê, Carvalho, Ametista e Cilágio. Podem ser apenas de uma cor, ou encontradas também com mescla em branco, rodapé em metal, com tubo 20x40x1,2mm em aço sae100J, pintura eletrolítica de 40 microns, com sapatas niveladoras. Produto com certificação nbr13961:2010 e com certificação nbr10.443:2008 para neva salina.   | UNIDADE       | 40       | RS  | 232,00       | RS       | 135,0000   | RS               | 5.400,00  | MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91                              |                  |
| 28   | CABINEI EXECUTIVA GRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - ERGONOMICA-COR PRETA em espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, com densidade mínima de D-45 x 50, tecido couro ecológico, na cor a escolher, Alça posterior variável de 108cm. Frente das gavetas em MDF de 18 mm, revestido com melamínico de baixa pressão, com encaixamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado, frentes de sobrepor acabamento por meio de correias metálicas apoadas em aço estampado com roletes de nylon alto lubrificantes (cor cinza fosco) capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal e com sistema de travamento integrado sem apresentar quinze vras e/ou cantantes e de forma a fechar todas as gavetas simultaneamente. Chave com capa plástica escamoteável. Puxadores de ABS reto na cor prata fosco, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslizar o corpo do móvel. Os painéis de cores são Branco, Argê, Carvalho, Ametista e Cilág   |               |          |     |              |          |            |                  |           |  |                  |















MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONTRATO Nº02/2021
APREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2021, e seus
RECURSOS ADMINISTRATIVOS Nº 02/2021, em 08/06/2021, e o Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital nº 001/2021, e seus
CONSIDERANDO, o Ofício nº 141/2021, da Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, do Município
de Pérola, Estado do Paraná.
Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada, para entrega dos
documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO
DO PÓS-SELECIONADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, aberto pelo Edital nº001/2021, homologado pelo Edital nº
001/2021, e a Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 19/10/2021, no Departamento de
Recursos Humanos.
O candidato que não comparecer para o ato de entrega dos documentos, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso
contrário, o Município reserva-se no direito de encaminhá-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.
O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá
entrar em contato através de e-mail: apereira@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que
obedeçerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja
atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40HORAS
Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
2 ANA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO POIARES 17/09/1992 92,00
3 SILVANA PACHECO MICHALCZUK 29/07/1973 91,50
4 IGOR DODÓ FERMINO 06/02/1986 91,50
5 THAYNE HORVAT CARVALHO 20/05/1991 91,50
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20HORAS
Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
3 THAIS CAMARGO DE OLIVEIRA 09/11/1997 94,00
4 ANA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO POIARES 17/09/1992 91,50
5 SILVANA PACHECO MICHALCZUK 29/07/1973 91,50
6 RAFAELA JULIO DE ALMEIDA 14/01/1992 91,50
7 ANGELA MARIA SATIN MAESTRO 11/06/1965 91,00
8 CARLA GIGLIOLI KRAEVIUS DE FREITAS 08/04/1983 91,00
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS RELACIONADOS COM OS DADOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
10 - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal,
Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2
(dois) anos, contados de forma retroativa à data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de
ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11 - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo
Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumulados na atividade, previstos na
Constituição Federal;
12 - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual- (Forum) e Justiça Federal- (www.
jst.jus.br) onde não tenha sido condenado nos últimos 5 (cinco) anos;
13 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
14 - Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15 - Certidão de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de
Engenharia de Minas (CREM);
16 - Certidão de Conclusão do Curso/Especialidade exigida para requisito do cargo;
17 - (1)uma foto 3x3 em cor;
Pérola - Paraná, 04 de outubro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Câmara Municipal de Umuarama

ATA Nº 14/2021
COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2021
Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de
Umuarama, Senhor Celso Luiz Pozobom
01 de outubro de 2021
Ao primeiro dia do mês de outubro de 2021, às 13:50,
reuniram-se na sala de Reuniões do Jurídico da Câmara Municipal de Umuarama, os
membros da Comissão Processante nº 01/2021, de análise e julgamento do Pedido de
Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, senhor Celso Luiz Pozobom, sendo os
senhores vereadores Cleber Marcos Nogueira – Clebão dos Pneus (Presidente),
Ronald Cruz Galvão (Relator) e Antônio Aparecido dos Santos – Pé Duro (Membro),
bem como o Dr. Diemerson Castilho, Procurador Jurídico. Iniciando a reunião, o
Presidente da Comissão, Vereador Clebão dos Pneus, sauda a todos e informa os
seguintes pontos: 1) Em razão da decisão em sede liminar do processo de Mandado de
Segurança nº. 0010678-87.2021.8.16.0173, da nobre Magistrada Dra. Maria Junqueira
Moreira Garcia, decidimos em acolher a liminar suspendendo os trabalhos desta
Comissão. 2) Também decidimos, tomar nota o Parecer de Proseguimento expedido
no dia 30/08/2021, regularmente recebido pelo Prefeito-Denunciado no dia 31/08/2021.
3) Foi decidido declarar a suspensão dos prazos da Comissão Processante, a partir do
dia que for exarado o parecer datado de 30/08/2021, em atendimento a decisão judicial
supramencionada; 4) Delibaram que seja elaborado novo Parecer, de arquivamento ou
prosseguimento da denúncia; 5) Após, deverá ser encaminhada cópia da presente Ata para
a Juíza, Dra. Maria Junqueira Moreira Garcia, da 3ª Vara da Fazenda Pública de
Umuarama/PR, ainda requerendo a extinção do processo, uma vez que o ato que
sustentava a liminar foi declarado nulo, não existindo mais razão de sua manutenção.
6) Na sequência, seja encaminhada cópia da presente Ata ao Denunciado. Nada mais
havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião. Do que para constar, Eu,
Shanny Marchini Cima, assessora das Comissões, lavei
a presente ata que vai devidamente assinada por mim e por todos os membros desta
Comissão Processante.

Cleber Marcos Nogueira - Clebão dos Pneus
Presidente
Antônio Aparecido dos Santos - Pé Duro
Membro
Ronald Cruz Galvão
Relator

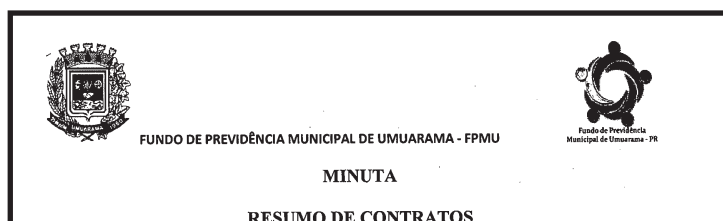
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PRESENTILHA
1.1 - O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob
nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93,
portante a Lei nº 08.089/2017, e o Edital nº 001/2021, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna
pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições
estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.
1.2 - A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento
do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste
Edital;
1.3 - O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das
demais exigências contidas no presente Edital;
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1 - O Chamamento de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para
prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria
Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço
http://www.saude.pr.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O
CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.
2.2 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e
demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementares pelo direito
privado.
4 - PRAZOS
4.1 - O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de
toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal
de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 28 de janeiro de 2021 e o dia 31 de dezembro de 2021, durante o horário de
funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses,
contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta)
meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado;
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1 - Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade em relação à Fazenda Federal e Seguradora Social, mediante apresentação de Certidão Negativa
de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Alva da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PFN nº 751,
de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente,
mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e
Certidão Quanto a Dívida Alva da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa
à Seguradora Social (INSS-CND) desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários
e a Dívida Alva Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão
negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei,
em plena validade;
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica
Federal e/ou pelo Banco do Brasil;
g) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão
negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
h) Licença de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Contrato Social da empresa, inscrita no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens:
Equipamentos;
Recursos humanos;
Área física;
Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área,
exclusivamente para hospitais ambulatoriais e Centros de Diagnóstico por Imagem;
l) Certificação de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
m) Anexo II preenchido;
n) Anexo III preenchido.
5.2 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada,
sendo reconhecido o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3 - Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para
qualquer esclarecimento que porventura se fizerem necessários;
5.4 - Será habilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital;
6 - CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS
6.1 - A classificação será feita de acordo com o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato,
exceto prazo de entrega;
6.2 - DAS DECISÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a
contar da data da ciência da decisão;
7 - DA CONTRATAÇÃO
7.1 - Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento,
os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada
das propostas;
7.2 - Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de
serviços, de natureza contratual, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos,
e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabem aos
contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3 - São de inteira responsabilidade dos interessados profissionais contratados, as obrigações pelos encargos
previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4 - As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal
de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato;
8 - DO PREÇO
8.1 - Remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de
Umuarama, conforme valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados;
9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não
comprometidos, conforme a Lei nº 002/2021, ORÇAMENTARIA vigente;
10 - DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o (\_\_\_\_) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços,
até a emissão da Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de
faturamento do Sistema Informatizado da CONTRANTEADA contendo o nome do paciente, procedimento e data da
realização dos exames/ou consultas, sendo que a empresa CONTRANTEADA deverá autenticar o código de barras das
respostas e a autoridade sanitária municipal de Umuarama-PR para comprovação dos pacientes atendidos;
10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após
a reapresentação da mesma;
10.3 - O pagamento será mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada;
10.4 - Quando o Contratante atar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/
IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 4º, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93;
10.5 - Parágrafo Primeiro: A CONTRANTEADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual,
apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRANTEADO
possa efetuar os devidos pagamentos;
10.6 - Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por
parte da CONTRANTEADA;
10.7 - Parágrafo Terceiro: A CONTRANTEADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e
qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
10.8 - Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRANTEADA enquanto pendente de liquidação qualquer
obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de
reajustamento dos preços ou correção monetária;
10.9 - Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde;
10.10 - Parágrafo Sexto: Caso haja retenção de qualquer valor por culpa da CONTRANTEADA, o prazo para
reapresentação do documento a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
10.1 - Inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de
ampara defesa;
10.2 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a
CONTRANTEADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos
determinantes da punição ou até que seja provido o saneamento em relação ao objeto da licitação, independentemente de
qualquer procedimento judicial e extrajudicial, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei
8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações;
10.3 - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
DA CONTRANTEADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em
outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e
10.4 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor
proposto e parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
10.5 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo
de entrega;
10.6 - Ao proponente que convocação dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar
ou apresentar documentação falsa, exigida para o contrato, ensinar o retardamento da execução do contrato, o certame
ou contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer
declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da
reparação dos danos causados (a citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos
determinantes da punição ou até que seja provido o saneamento em relação ao objeto da licitação;
5) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos
nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
10.7 - Quando a CONTRANTEADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/
PR, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
11.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adotar: revogar total ou parcialmente, ou
cancelar o contrato, a partir de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula
do contrato;
11.2 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de
um novo Edital;
11.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser
encaminhado por escrito ao setor de Licitação – Secção de Credenciamento;
12 - Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site:
www.umuarama.pr.gov.br
ANEXO I - Modelo de Declaração
ANEXO II - Modelo de Declaração
ANEXO III - Modelo de Declaração
ANEXO IV - Modelo de Declaração
ANEXO V - Modelo de Declaração
ANEXO VI - Modelo de Declaração
ANEXO VII - Modelo de Declaração
ANEXO VIII - Modelo de Declaração
ANEXO IX - Modelo de Declaração
ANEXO X - Modelo de Declaração
ANEXO XI - Modelo de Declaração
ANEXO XII - Modelo de Declaração
ANEXO XIII - Modelo de Declaração
ANEXO XIV - Modelo de Declaração
ANEXO XV - Modelo de Declaração
ANEXO XVI - Modelo de Declaração
ANEXO XVII - Modelo de Declaração
ANEXO XVIII - Modelo de Declaração
ANEXO XIX - Modelo de Declaração
ANEXO XX - Modelo de Declaração
ANEXO XXI - Modelo de Declaração
ANEXO XXII - Modelo de Declaração
ANEXO XXIII - Modelo de Declaração
ANEXO XXIV - Modelo de Declaração
ANEXO XXV - Modelo de Declaração
ANEXO XXVI - Modelo de Declaração
ANEXO XXVII - Modelo de Declaração
ANEXO XXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO XXIX - Modelo de Declaração
ANEXO XXX - Modelo de Declaração
ANEXO XXXI - Modelo de Declaração
ANEXO XXXII - Modelo de Declaração
ANEXO XXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO XXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO XXXV - Modelo de Declaração
ANEXO XXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO XXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO XXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO XXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO XL - Modelo de Declaração
ANEXO XLI - Modelo de Declaração
ANEXO XLII - Modelo de Declaração
ANEXO XLIII - Modelo de Declaração
ANEXO XLIV - Modelo de Declaração
ANEXO XLV - Modelo de Declaração
ANEXO XLVI - Modelo de Declaração
ANEXO XLVII - Modelo de Declaração
ANEXO XLVIII - Modelo de Declaração
ANEXO XLIX - Modelo de Declaração
ANEXO L - Modelo de Declaração
ANEXO LI - Modelo de Declaração
ANEXO LII - Modelo de Declaração
ANEXO LIII - Modelo de Declaração
ANEXO LIV - Modelo de Declaração
ANEXO LV - Modelo de Declaração
ANEXO LVI - Modelo de Declaração
ANEXO LVII - Modelo de Declaração
ANEXO LVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LVIX - Modelo de Declaração
ANEXO LX - Modelo de Declaração
ANEXO LXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXV - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVI - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXVIII - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXIX - Modelo de Declaração
ANEXO LXXXXXXXI - Modelo



# Publicações

leis@ilustrado.com.br



## MINUTA RESUMO DE CONTRATOS

**Termo Aditivo 004/2021 ao Contrato 002/2017 de Locação de Imóvel**

**Contratante:** Fundo de Previdência Municipal de Umuarama

**Contratada:** Adriana Cristina Gamino Halabi.

**Anuente:** Joad El Halabi

**Objeto:** Constitui-se objeto do presente aditivo de contrato de locação de imóvel situado na Rua Dr. Ferraz de Carvalho, nº 4346, zona I na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, para funcionamento do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.

**Cláusula primeira:** Fica editado ao presente contrato o reajuste calculado pelo IPCA, perfazendo o valor deste termo em R\$ 42.708,00 (quarenta e dois mil setecentos e oito reais) anual sendo que R\$ 3.559,00 (tres mil quinhentos e cinquenta e nove reais) mensais.

**Cláusula segunda:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

**Vigência:** 15/09/2021 a 15/09/2022.

**Fundamentação:** O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do artigos 24, inciso II, 57, inciso II e 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Umuarama, 05 de 10 de 2021.

Atenciosamente,  
  
Denise Constante da Silva Freitas  
Administradora do Fundo de Previdência

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
LEI ORDINÁRIA Nº 0544/2021  
DE 02/10/2021

**SÚMULA:** Autoriza o Município a doar materiais de construção, mão de obra e assessoramento logístico para a construção em mutirão de 25 (vinte e cinco) casas populares unifamiliares para os sem-terra agraciados pelos lotes constantes na Lei Municipal nº 536/2021, de 12 de maio de 2021, e de outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar materiais de construção, mão de obra e assessoramento logístico para a construção em mutirão de 25 (vinte e cinco) casas populares unifamiliares para os sem-terra agraciados pelos lotes constantes na Lei Municipal nº 536/2021, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º As casas populares a serem construídas em placas de concreto, deverão conter uma sala, uma cozinha, um banheiro e dois quartos numa metragem de 30m², ou seja, de 0x7,50 metros, constituindo-se em residência unifamiliar, destinada ao uso próprio, de tipo econômico.

§ 1º A Prefeitura doará a mão-de-obra para a estrutura, fundação e fechamento em placas e pisos e contra-pisos, obra de cobertura, esquadrias, portas, janelas e telhas.

§ 2º Os sem-terra entrarão com a mão de obra para a construção das casas, com exceção da mão-de-obra constante no § 1º deste artigo.

Art. 3º Os materiais de construção a serem doados são os constantes nos Anexos I e II que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da presente lei deverão constar em dotações orçamentárias próprias, ou na sua ausência, deverão ser criadas através de Decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabetele do Prefeito, 05 de Outubro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO

### ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR  
CNPJ: 09.640.738/0001-30 CPF: 07538.000  
Av. Pedro Anjos dos Santos, 300 - Fone/Fax: 44.3684.1330  
e-mail: altoparisopref@pr.gov.br site: www.altoparisopref.pr.gov.br

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM BANH. EM ALVENARIA DE PLACA DE CONCRETO COM CONTRAÇÃO DE RECONSTRUÇÃO EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS. (INCLUI DO FORNECIMENTO DE MATERIAL EMÃO DE OBRA)

| ITEM  | CODIGO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------|---|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1     |                   | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |                   |            |                |             |
| 1.1   | 9909              | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS COMIDAS PONTALEIRAS | M                 | 750,00     | 30,00          | 22.500,00   |
| 1.3   | 9925              | LIMPEZA MECANIZADA DE CANADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PRESERVA ARVORES DIÂMETRO DE  | M2                | 750,00     | 0,29           | 217,50      |
| 2     |                   | <b>FUNDAÇÕES</b>  |                   |            |                |             |
| 2.1   | 9927              | ESCALAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VALA BALDAIOME, COM PRENSÃO DE FORMA - 4x0,20/27  | M3                | 93,50      | 67,44          | 6.306,84    |
| 2.2   | 9999              | BEATRIÇO MANUAL AVALADO COM SOQUETE - 4x 30/20/27                               | M3                | 62,25      | 43,37          | 2.699,79    |
| 2.3   | 10099             | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO,  | M                 | 900,00     | 22,05          | 19.845,00   |
| 2.5   | 9997              | CONCRETO UNICO MANUAMENTE ENCRUSTADO E DESMOLDADO/04 20/20/27                   | M3                | 12,50      | 2.050,00       | 25.625,00   |
| 3     |                   | <b>ESTRUTURAS</b>   |                   |            |                |             |
| 3.1   | 9997              | COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DESECO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA         | M3                | 30,75      | 2.050,00       | 77.387,50   |
| 3.2   | 9997              | COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DESECO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA         | M3                | 30,75      | 2.050,00       | 77.387,50   |
| 3.2   | 9997              | VERGA MODADA EM LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MANS DE 1,5 DE VÃO            | M                 | 205,00     | 91,71          | 18.800,55   |
| 3.3   | 9999              | CONTRAFIBRA MODADA EM LOCO EM CONCRETO PARA MANS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO    | M                 | 130,00     | 77,95          | 10.153,50   |
| 4     |                   | <b>ALVENARIA</b>  |                   |            |                |             |
| 4.1   | 4.1               | RECHAMANTE EM ALVENARIA DE PLACA DE CONCRETO COM DIMENSÃO DE                    | M2                | 1.965,00   | 52,94          | 92.409,77   |
| TOTAL |                   |   |                   |            |                | 279.684,04  |

### ANEXO II

| Descrição                              | Unid. | Qtdd |
|--|-------|------|
| 1.0 TIJULO 6 FUROS                     | Unid. | 7500 |
| 1.1 CIMENTO CP II-Z 32 50KG            | Unid. | 375  |
| 1.2 CAL VIRGEM 20 KG                   | Unid. | 100  |
| 1.3 PEDRA BRITA                        | m³    | 25   |
| 1.4 TUBO PARA FOÇA                     | Unid. | 150  |
| 1.5 TAMPA FOSSA                        | Unid. | 50   |
| 1.6 BARRA CANO 25MM                    | Unid. | 100  |
| 1.7 BARRA CANO 100MM                   | Unid. | 75   |
| 1.8 BARRA CANO 40 MM                   | Unid. | 25   |
| 1.9 CONEXÕES PARA ENCAMENAMENTO 25MM   | Unid. | 500  |
| 1.10 CONEXÕES PARA ENCAMENAMENTO 100MM | Unid. | 150  |
| 1.11 CONEXÕES PARA ENCAMENAMENTO 40MM  | Unid. | 100  |
| 1.12 REGISTRO PREGAÇO DE PLASTICO      | Unid. | 25   |
| 1.13 FLEXIVEL                          | Unid. | 25   |
| 1.14 SIFÃO                             | Unid. | 25   |
| 1.15 VÁLVULA                           | Unid. | 25   |
| 1.16 VASO SANITARIO ACOPLADO           | Unid. | 25   |
| 1.17 LAVATORIO                         | Unid. | 25   |
| 1.18 FIO 10MM                          | m     | 1000 |
| 1.19 FIO 2,5MM                         | Unid. | 2500 |
| 1.20 TOMADA CONJUGADA                  | Unid. | 150  |
| 1.21 CAIXA DE PASSAGEM                 | Unid. | 150  |
| 1.22 SOQUETE                           | Unid. | 150  |
| 1.23 BRASILT 2.44X0.50                 | Unid. | 925  |
| 1.24 PREGO DE BRASILT                  | kg    | 50   |
| 1.25 VIGA 5/10                         | m     | 2250 |
| 1.26 JANELA 1.00X1.00 M                | Unid. | 100  |
| 1.27 JANELA 0.80X0.80 M                | Unid. | 25   |
| 1.28 PORTA METALICA 0.80X2.10M         | Unid. | 50   |
| 1.29 PORTA METALICA 0.70X2.10M         | Unid. | 50   |
| 1.30 ARGAMASSA                         | Unid. | 125  |
| 1.31 REJUNTE                           | kg    | 50   |
| 1.32 CERAMICA                          | m²    | 450  |

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2021  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, em virtude do Edital nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, em 16 de março de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA O candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 01/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, em 16 de março de 2021, observado as condições previstas no Edital nº 01/2021.

CARGO: PROFESSOR - 20h  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
4487 ALANA DOSSO FERREIRA 101.752.899-30 12º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

I - Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;  
II - certificação de reservista e fotocópia, quando couber;  
III - Para o cargo de professor, juntamente com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência, C.P.F. e fotocópia;  
IV - cadastro do PIS/PASEP/ATOSOP, comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
V - certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;  
VI - certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;  
VII - Certidão de casamento, em caso de casamento;

ATPS (carteira de trabalho) e fotocópia;  
VIII - Comprovante de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;  
IX - Comprovante de residência;  
X - Declaração de não ter sido admitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;  
XI - declaração com firma reconhecida de inexistência de acumulo legal de cargos ou de aposentadorias;  
XII - declaração de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.

Para o cargo de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito a aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO OESTE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.  
MARI HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 101/2021  
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº 01/2021, Edital de Convocação nº 094/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 29/09/2021, aplicda por motivo de não comparecimento no prazo estipulado.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
4487 NATALIA ALVARO DE OLIVEIRA 072.907.799-33 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO OESTE, 05 (cinco) dias do mês de Outubro de 2021.  
MARI HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 102/2021  
SÚMULA: Exclui a Candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 de que se trata o Edital nº 02/2020.  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2020-Edital 02/2020 e Edital de Convocação nº 099/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 02/10/2021, aplicda por motivo estritamente particular da candidata, desistindo da nomeação.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
4487 LAYLA CAROLINA ARBIGUAS SOUZA 059.845.099-89 1º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO OESTE, 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021.  
MARI HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 921/2021  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
1º - Conceder à servidora MARLY FORMICOLI, CPF nº 389.557.769-34, ocupante do cargo de Escriurário I, a função de Chefe de Gabinete 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 28/05/2007 a 26/05/2012, a contar do dia 05/10/2021 a 02/01/2022.  
2º - Registrar o presente instrumento em 05 de outubro de 2021.  
MARI HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 922/2021  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
1º - Revogar a contar do dia 04 de outubro de 2021, a cedência da servidora MARLY FORMICOLI, CPF nº 389.557.769-34, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto ao Instituto de Identificação Posto 358, na Junta Militar 249 do Município de Cruzeiro do Oeste.  
2º - Registrar o presente instrumento em 04 de outubro de 2021.  
MARI HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 923/2021  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
1º - Conceder à servidora CRISLAINE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1005911, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.236.592-2-SSP-PR, e inscrita no CPF nº 344.514.438-90, em nome de 03 de maio de 2021, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância com o disposto no §3º do art. 25 da Lei Complementar nº 188/2007, a contar de 03 de maio de 2021.  
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 1.416/2021  
Concede Adicional Insalubridade a servidora CRISLAINE DE SOUZA OLIVEIRA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
1º - Conceder à servidora CRISLAINE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1005911, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.236.592-2-SSP-PR, e inscrita no CPF nº 344.514.438-90, em nome de 03 de maio de 2021, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância com o disposto no §3º do art. 25 da Lei Complementar nº 188/2007, a contar de 03 de maio de 2021.  
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021  
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:  
1º - Designar o funcionário, JACÓ PEDRO SILVA, regida pelo regime CLT, R.G. nº 14680132-3 e CPF: 1227448290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Secretário Escolar, ficando responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil AEL DE QUELÉZ, M. E. I. EF.  
2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama, 06 de Outubro de 2021.  
Auruzza Gonçalves de Lima Menegasso  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 3.288/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021  
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:  
1º - Designar o funcionário, HELOISE CARDIM DE ALMEIDA ALONSO, regida pelo regime CLT, R.G. nº 130015662, CPF: 11574653903, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Secretária Escolar, ficando responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar dos alunos da Escola Municipal Profº Analides de Souza Gonçalves, M. E. I. EF.  
2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama, 06 de Outubro de 2021.  
Auruzza Gonçalves de Lima Menegasso  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 3.288/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021  
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:  
1º - Designar o funcionário, HELOISE CARDIM DE ALMEIDA ALONSO, regida pelo regime CLT, R.G. nº 13004423, CPF: 09534052906, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Secretária Escolar, ficando responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar dos alunos da Escola Municipal PAULO FREIRE, M. E. I. EF.  
2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama, 06 de Outubro de 2021.  
Auruzza Gonçalves de Lima Menegasso  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 3.288/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021  
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:  
1º - Designar o funcionário ANA FLÁVIA BERGAMO MOURA, regida pelo regime CLT, R.G. nº 12972573 SSP/PR, CPF: 07516235989 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretária Escolar, substituindo a servidora estatutária, Addressa Molinari Lopes Ambrosio, R.G. nº 132371890 SSP/PR, no período em que se encontrar afastada.  
2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar da Escola Municipal Rui Barbosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, a ser realizada pelo Procon, caracterizando crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.  
3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama, 06 de Outubro de 2021.  
Auruzza Gonçalves de Lima Menegasso  
Secretária Municipal de Educação  
Port. nº 1.473/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2021  
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vier, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº 41.029.001.21-1/2021 em face do fornecedor ALO INGRESSOS ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.284.501/0001-17, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATORIA, em 28/11/2021 às 11h30min, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação ao referido processo administrativo no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Aínda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou atualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.  
Umuarama-PR, 05 de outubro de 2021.  
Daysson Bitencourt Barbosa  
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2021  
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vier, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº 41.029.001.21-1/2021 em face do fornecedor ALO INGRESSOS ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.284.501/0001-17, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATORIA, em 28/11/2021 às 11h30min, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação ao referido processo administrativo no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Aínda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou atualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.  
Umuarama-PR, 05 de outubro de 2021.  
Daysson Bitencourt Barbosa  
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2021  
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vier, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº 41.029.001.21-1/2021 em face do fornecedor ALO INGRESSOS ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.284.501/0001-17, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATORIA, em 28/11/2021 às 11h30min, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação ao referido processo administrativo no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Aínda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou atualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.  
Umuarama-PR, 05 de outubro de 2021.  
Daysson Bitencourt Barbosa  
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2021  
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vier, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº 41.029.001.21-1/2021 em face do fornecedor ALO INGRESSOS ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.284.501/0001-17, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATORIA, em 28/11/2021 às 11h30min, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação ao referido processo administrativo no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Aínda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou atualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.  
Umuarama-PR, 05 de outubro de 2021.  
Daysson Bitencourt Barbosa  
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2021  
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vier, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº 41.029.001.21-1/2021 em face do fornecedor ALO INGRESSOS ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.284.501/0001-17, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATORIA, em 28/11/2021 às 11h30min, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação ao referido processo administrativo no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Aínda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou atualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.  
Umuarama-PR, 05 de outubro de 2021.  
Daysson Bitencourt Barbosa  
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2021  
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vier, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº 41.029.001.21-1/2021 em face do fornecedor ALO INGRESSOS ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.284.501/0001-17, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATORIA, em 28/11/2021 às 11h30min, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação ao referido processo administrativo no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Aínda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou atualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO: Nº005/2021**  
O Conselho Municipal de Saúde Brasília do Sul de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Brasília do Sul conforme determinação legal do Decreto nº 14 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º- A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde Aletheia Patrícia Busch e na sua ausência pelo coordenado Geral da Conferência Liliâne Megda Valença

Artigo 3º- A Conferência será realizada no Salão das Assembrás (Associação dos Servidores Públicos), situada na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem.

Artigo 4º- A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará pelas atividades de sua execução.

Artigo 5º- A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- Presidente: Leila Borges Pereira Cavalcante
- Coordenador Geral: Liliâne Megda Valença
- Coordenador Adjunto: Isabella Menezes Pedriconi
- Secretaria Executiva: Regiane Bertão
- Tesoureiro: Alex Nascimento
- Secretaria de Credenciamento: Fernanda Borges Pereira
- Secretario de Divulgação e Comunicação: Emerson Francisco
- Relatores: Jonathan William, Danieli Saraiva, Sabrina Scuteri, Maria Vanessa

Artigo 6º- As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

- Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre técnicos, administrativos e financeiros sobre as realizações da mesma.
- Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
- Secretaria Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
- Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
- Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
- Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 13/10/2021 na sede da Secretaria, durante a Conferência no dia 14/10/2021 no Salão das Assembrás (Associação dos Servidores Públicos), situada na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
- Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º- Serão realizadas (nº) Pré-Conferências nos distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigos 8º- As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

- 1...
- 2

Artigo 9º- Os problemas levantados das Pré-Conferência farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para o Relatório Final da Conferência e o Plano Municipal de Saúde.

Artigo 10º- Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11º- A Secretária Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12º- Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Brasília do Sul, 05 de Outubro de 2021.

*Leila Borges Pereira Cavalcante*  
Leila Borges Pereira Cavalcante  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ALETHEIA PATRICIA  
Assinado de forma digital por ALETHEIA PATRICIA  
BUSCH88393348900  
Dados: 2021.10.05 17:36:43 -03'00'

Aletheia Patrícia Busch  
Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 1.418/2021  
Concede Adicional Insalubridade a servidora LILYAN HELEDIANE SENTECEM BELLI.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LILYAN HELEDIANE SENTECEM BELLI, matrícula 905061, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.207.781-6-SSP-PR, e inscrita no CPF nº 004.740.489-26, admitida em 04 de setembro de 2006, para exercer a função de emprego público de Psicóloga, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância com o disposto no §2º do art. 25 da Lei Complementar nº 188/2007, a contar de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.419/2021  
Concede Adicional Insalubridade a servidora SONIA DE LIMA JORDÃO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SONIA DE LIMA JORDÃO, matrícula 1003110, portadora da Cédula de Identidade RG nº 925.391-SSP-TO, e inscrita no CPF nº 077.616.529-10, nomeada em 02 de fevereiro de 2018, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do art. 76, IV da Lei Complementar nº 018/92 e §2º do art. 25 da Lei Complementar nº 188/2007, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.420/2021  
Concede Adicional Insalubridade a servidora VALDEITE MERCI.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VALDEITE MERCI, matrícula 993331, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.077.098-7-SSP-PR, e inscrita no CPF nº 802.027.489-87, nomeada em 24 de junho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do art. 76, IV da Lei Complementar nº 018/92 e §2º do art. 25 da Lei Complementar nº 188/2007, a contar de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.421/2021  
Concede Adicional Insalubridade a Profissional da Saúde, enquanto perdurar a Pandemia (COVID-19) no Município de Umuarama.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o Laudo de Insalubridade realizado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Umuarama, datado de 10 de agosto de 2020;  
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1358/2020 emitido pela Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral no dia 24 de julho de 2020;  
CONSIDERANDO o Impacto nº 16 - Insalubridade ao COVID-19, que atesta a disponibilidade orçamentária e financeira - Fonte de Recurso – 1019 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19);  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), a profissional da função de Motorista II que esta desempenhando atividades na linha de frente de enfrentamento a Pandemia (COVID-19), a contar de 06 de outubro de 2021, relacionado abaixo:  
MOTORISTA II  
Matrícula Nome  
997019 VIVIANI APARECIDA DE ANDRADE

Art. 2º O pagamento do adicional de insalubridade estabelecido nesta Portaria é devido, somente, enquanto perdurar a Pandemia pelo COVID-19 no Município de Umuarama, condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira da Fonte de Recurso – 1019 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.422/2021  
Concede licença para Acompanhar Dependente ao servidor ANTONIO SANTOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIO SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº M-7.536.258 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 961.870.426-20, nomeada em 15 de março de 2012, matrícula 961051, para ocupar o cargo de Marceneiro, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, licença para acompanhar dependente por 15 (quinze) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 23 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.423/2021  
Concede licença para Acompanhar Dependente ao servidor DENISE DANIEL.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DENISE DANIEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.714.237-1 – SESP/PR, inscrito no CPF nº 097.929.769-90, nomeada em 11 de junho de 2018, matrícula 1004480, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 27 (vinte e sete) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 04 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.424/2021  
Concede licença para Acompanhar Dependente ao servidor DAIANE LUCIANO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DAIANE LUCIANO, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.587.947-4 – SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.446.189-79, nomeada em 01 de julho de 2013, matrícula 997474, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 17 de agosto de 2021 a 15 de setembro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.425/2021  
Constitui Grupo de Trabalho para participação das diversas etapas do Processo de Implantação do Regime de Previdência Complementar - RPC, no âmbito do Município de Umuarama - PR.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO, o artigo 9º, §6º da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12 de novembro de 2019;  
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 086/2021 de 26/04/2021, do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama;  
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 3.838/2021 de 29/09/2021, da Secretaria da Procuradoria Geral;  
RESOLVE:

Art. 1º Fica Constituído Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas de implantação do Regime de Previdência Complementar - RPC, no âmbito do Município de Umuarama -PR, até a assinatura do convênio ou contrato de adesão com entidade selecionada, integrado dos seguintes membros:  
I - DENISE CONSTANTE S. FREITAS – Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU;  
II - ALEXANDRE FAKER RIBEIRO – Diretor de Recursos Humanos;  
III - SILVESTRE ROBERTO DE LIMA – Secretário Municipal de Administração;  
IV - ROBERTO DIAS ZOCCAL – Representante da Secretaria da Procuradoria Geral;  
V - CLAUDECIR LUIZ DE OLIVEIRA – Representante da Divisão de Planejamento Orçamentário;  
VI - LIGIA STRUGALA BEZERRA - Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Umuarama;  
VII - RODRIGO ALMEIDA MOSSURUNGA MORAES - Representante da Câmara Municipal de Umuarama

Parágrafo único. Compete ao Grupo de Trabalho que trata o caput deste artigo, além da competência nele mencionada, analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.426/2021  
Concede licença para Acompanhar Dependente ao servidor ROSANGELA RODRIGUES DE CARVALHO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ROSANGELA RODRIGUES DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.132.317-0 – PR/PB, inscrito no CPF nº 037.830.649-96, nomeado em 01 de fevereiro de 2001, matrícula 1831, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, pelo regime CLT, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 15 (quinze) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 008/2018, pelo período de 20 de setembro de 2021 a 04 de outubro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº. 204/2021  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica no abastecimento dos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Estado do Paraná.  
Valor: R\$ 378.820,00 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte reais).  
Vigência: 28/09/2021 a 25/03/2022.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo – Protocolo nº 763, de 17 de julho de 2021 - Dispensa de Licitação nº 025/2021 - Saúde, ratificado em 02 de julho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de julho de 2021, edição nº. 12.191, que integram o presente Termo, na Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021 e supletivamente a Lei nº 8.666/93.

Contrato de Compra nº. 205/2021  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Estado do Paraná.  
Valor: R\$ 155.568,55 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).  
Vigência: 28/09/2021 a 26/03/2022.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo – Protocolo nº 785, de 28 de junho de 2021 - Dispensa nº 028/2021 - Saúde, ratificado em 13 de julho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 15 de julho de 2021, edição nº. 12.201, que integram nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.  
Umuarama, 05 de outubro de 2021.  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE TERMO ADITIVOS  
Termo Aditivo 003 ao Contrato Nº 008/2020  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: THAIS RODRIGUES DE SAUSO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de agosto de 2022.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R\$ 7.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), para até R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.032 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-79 – F-0001  
70.001.10.301.0024.2.032 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-80 – F-303  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 14/09/2021.

Termo Aditivo 004 ao Contrato Nº 088/2019  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: CLEMENTE & LACERDA CLINICA MEDICA LTDA - ME  
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 27 de dezembro de 2022.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor total do presente contrato em R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 1.054.000,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil reais), para R\$ 1.462.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil reais).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.032 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-79 – F-0001  
70.001.10.301.0024.2.032 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-80 – F-303  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 22/09/2021.

Termo Aditivo 005 ao Contrato Nº 142/2018  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: ALBUQUERQUE & MONQUEIRO LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2022.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 327.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), para até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.032 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-79 – F-0001  
70.001.10.301.0024.2.032 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-80 – F-303  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 22/09/2021.

Termo Aditivo 003 ao Contrato Nº 007/2020  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: E LEPRE FREIGNE CLINICA MEDICA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até 04 de agosto de 2022.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) para até R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.032 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-79 – F-0001  
70.001.10.301.0024.2.032 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-80 – F-303  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 10/09/2021.  
Umuarama, 05 de outubro de 2021.  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 1.427/2021  
Concede licença para Acompanhar Dependente ao servidor EDEILDO COSTA DOS SANTOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDEILDO COSTA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 126137133 SESP-PR, inscrita no CPF nº 099.541.379-71, nomeada em 12 de Janeiro de 2021, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial I - CC - 03, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 09 de Outubro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 052 de 06 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.428/2021  
Exonera AMANDA CAPOI ZANCO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AMANDA CAPOI ZANCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 126137133 SESP-PR, inscrita no CPF nº 099.541.379-71, nomeada em 12 de Janeiro de 2021, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial I - CC - 03, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 09 de Outubro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 052 de 06 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.429/2021  
Exonera GISLAYNE RANGEL DE ALMEIDA MARCHI.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GISLAYNE RANGEL DE ALMEIDA MARCHI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.493.329-5 SESP-PR, inscrita no CPF nº 048.166.409-24, nomeada em 15 de Julho de 2019, ocupante do cargo em comissão Assessor Jurídico - CC - 02, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 09 de Outubro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 1310 de 10 de Julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.430/2021  
Demite ABIGAIR CAMPANHOLI DA SILVA, extinção por acordo consensual da reforma trabalhista lei nº 13467/2017 art. 484-A.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Demite ABIGAIR CAMPANHOLI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.243.003-6 SSP-PR, inscrita no CPF nº 035.839.759-60, admitida em 04 de Abril de 2005, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 05 de Outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.431/2021  
Exonera EDNA APARECIDA JUSTINO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDNA APARECIDA JUSTINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.345.377-7 SESP-PR, inscrita no CPF nº 004.920.219-70, nomeada em 03 de Maio de 2021, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial I - CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de Outubro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 610 de 30 de Abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.432/2021  
Nomeia EDNA APARECIDA JUSTINO e concede gratificação.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDNA APARECIDA JUSTINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.345.377-7 SESP-PR, inscrita no CPF nº 004.920.219-70, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Habitação, símbolo CC-01, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, com ônus para a mesma, a partir de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º Conceder a ora nomeada, o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-01, a contar de 06 de outubro de 2021, a título de Representação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 305/2021, de 05 de Outubro de 2021.

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI – PARANÁ

O Prefeito do Município de Alto Piquiri - Paraná, no uso de suas atribuições Legais e Conforme a Lei nº 602 de 18 dias do mês de agosto de 2021 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do FMDPCD do Município de Alto Piquiri" resolve.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, biênio 2021/2023, composto pelas seguintes representações:

**REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:**

01) Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Isabela Rodrigues da Silva  
Suplente: Ione Furlan Candido

02) Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Titular: Ivone Batista  
Suplente: Denise Rodrigues Cavalcante

03) Secretaria Municipal de Administração  
Titular: Andrea Marisa Fabre  
Suplente: Ricardo Ferreira Martins

04) Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Karine Richter Buzinaro  
Suplente: Camila Braz Lima

**REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:**

01) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Pequeno Príncipe  
Titular: Solange Aparecida Vicente Mario  
Suplente: Silvana Maria de Freitas

02) Representantes do Recanto da Amizade  
Titular: Eduarda Manoela Dias do Prado  
Suplente: Cassia Borges Rosa

03) Centro de Convivência do Idoso Nona Volpato  
Titular: Maria Aparecida Mateus dos Santos  
Suplente: Janete Messias da Silva

04) Igreja Católica  
Titular: Luzia Aparecida Campos da Silva  
Suplente: Lucas Carvalho Vissoci

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Outubro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal